



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 5648/2024  |
| Data do Início                 | 04/03/2024 |
| Folha                          | 1096       |
| Rubrica                        |            |

| “E D I T A L”                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|-------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Pregão Eletrônico n.º 51/2025 - SRP |                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| P R E Â M B U L O                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Processo n.º                        | 5648/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Fundamento Legal:                   | Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 937/2022 e 78/2025.                                                                                                                                                                   |
| Objeto:                             | Registro de Preço para Contratação de Empresa prestação de serviço e controle de vetores e pragas urbanas, bem como englobando desinsetização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos nas unidades escolares e administrativas vinculadas à Secretaria de Educação de Maricá. |
| Critério de Julgamento:             | Menor Preço Global                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Execução:                           | Indireta                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Modo de Disputa                     | Aberto                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Data:                               | 03/03/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Horário:                            | 10:00h                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Local de Realização:                | <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>                                                                                                                                                                                                     |

## 1. INTRODUÇÃO

1.1 – O MUNICÍPIO DE MARICÁ, por meio da Secretaria de Educação, torna público que fará realizar licitação, autorizados através das Portarias SGLC nº 013/2026 sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo critério de julgamento menor preço global, sob o regime de por preço unitário, registro de preços para contratação de empresa prestação de serviço e controle de vetores e pragas urbanas, bem como englobando desinsetização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos nas unidades escolares e administrativas vinculadas à Secretaria de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| Prefeitura Municipal de Maricá |                   |
|--------------------------------|-------------------|
| Processo Número                | <b>5648/2024</b>  |
| Data do Início                 | <b>04/03/2024</b> |
| Folha                          | <b>1097</b>       |
| Rubrica                        |                   |

Educação de Maricá. devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, e pelos **Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 937/2022 e 78/2025**, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema **COMPRAS.GOV**, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas), mantido pelo Governo Federal, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.4 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, nos termos do artigo 71, inciso II e §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras), através do Portal de Transparência do Município de Maricá <https://www.marica.rj.gov.br> ou pelo e-mail: [maricacpl@gmail.com](mailto:maricacpl@gmail.com).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>5648/2024</b>  |
| Data do Início                        | <b>04/03/2024</b> |
| Folha                                 | <b>1098</b>       |
| Rubrica                               |                   |

1.7 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico **maricacpl@gmail.com**.

1.7.1 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.8 – Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: **maricacpl@gmail.com**.

1.8.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8.2 – A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.8.3 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.9 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| Prefeitura Municipal de Maricá |                   |
|--------------------------------|-------------------|
| Processo Número                | <b>5648/2024</b>  |
| Data do Início                 | <b>04/03/2024</b> |
| Folha                          | <b>1099</b>       |
| Rubrica                        |                   |

## **2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**

2.1 – Autorização do Secretário de Educação conforme art. 2º da Lei Complementar nº 398/2025 e art. 3º c/c art. 73 do Decreto Municipal nº 398/2025, constante do Processo Administrativo nº 5648/2024 de 04/03/2024.

## **3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

3.1 – No dia **03 de março de 2026, às 10:00 h**, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE – Nº51/2025-SRP no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas).

3.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

## **4. OBJETO**

4.1 – O objeto da presente licitação é o registro de preços para a prestação de serviços de Contratação de Empresa prestação de serviço e controle de vetores e pragas urbanas, bem como englobando desinsetização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos nas unidades escolares e administrativas vinculadas à Secretaria de Educação de Maricá., conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

4.1.1 – A quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida é de 90% (noventa por cento).

4.1.2 – A quantidade mínima de unidades de bens a ser cotada corresponde a 50% (cinquenta por cento).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>5648/2024</b>  |
| Data do Início                        | <b>04/03/2024</b> |
| Folha                                 | <b>1100</b>       |
| Rubrica                               |                   |

4.1.3 – Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

4.1.4 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.1.5 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.1.6 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 4.1.3, mediante o instituto da adesão, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As respectivas adesões também não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1.7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.8 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| Prefeitura Municipal de Maricá |                   |
|--------------------------------|-------------------|
| Processo Número                | <b>5648/2024</b>  |
| Data do Início                 | <b>04/03/2024</b> |
| Folha                          | <b>1101</b>       |
| Rubrica                        |                   |

4.1.9 - O órgão gerenciador responsável pela gestão da ata somente poderá autorizar as aquisições pelos órgãos participantes em caso de restar saldo na ata. No tocante às adesões, o órgão não poderá autorizar a adesão em atas integralmente consumidas pelos órgãos participantes.

4.1.10 - O órgão gerenciador responsável pela gestão da ata somente poderá autorizar as adesões depois de realizada a primeira aquisição ou contratação por órgão participante da ata de registro de preços.

## **5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

### **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SECRETARIA DE SAÚDE**

ÓRGÃO: 12, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 25, 29, 32, 43, 51, 72, 85, 86, 89;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.02; 01

PROGRAMA DE TRABALHO: 12.361.0008; 12.365.0008; 12.122.0008; 27.813.0034; 13.392.0019; 04.122.0001; 10.122.0013; 10.302.0016; 10.301.0081;

AÇÃO PROGRAMÁTICA: 2.124, 2.001; 1.074; 2.133; 2.183, 2.529; 2.157

CÓDIGO DE DESPESA: 3.3.90.39;

FONTE DE RECURSO: 1.704; 1.573; 500; 600, 635, 704

5.2 – O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no Anexo I, totalizando a importância de **R\$ 4.211.952,06** (quatro milhões e duzentos e onze mil e novecentos e cinquenta e dois reais e seis centavos).

## **6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

6.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o **Menor Preço Global**.

## **7. PRAZOS**

7.1 – O Contrato vigorará até 12 (doze) meses, contados da emissão da ordem de início.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>5648/2024</b>  |
| Data do Início                        | <b>04/03/2024</b> |
| Folha                                 | <b>1102</b>       |
| Rubrica                               |                   |

7.2 – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.1 – No caso de serviços contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

7.3 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 90 (noventa) dias, contados da data da realização da licitação.

7.4 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

7.5 – As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de 1 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, devendo haver a publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal da Transparência do Município de Maricá.

7.5.1 – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do item 7.5.

7.5.2 – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

7.5.3 – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 5648/2024  |
| Data do Início                 | 04/03/2024 |
| Folha                          | 1103       |
| Rubrica                        |            |

8.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Sistema (<https://www.gov.br/compras/pt-br>.)

8.2 – Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos serviços que cotar.

8.4 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

8.6 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.8 – Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>5648/2024</b>  |
| Data do Início                        | <b>04/03/2024</b> |
| Folha                                 | <b>1104</b>       |
| Rubrica                               |                   |

8.9 – Não será permitida a participação em consórcio.

8.10 – As operações societárias promovidas pela empresa licitante ou contratada deverão ser submetidas à prévia aprovação da Secretaria de Educação, para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser rescindindo em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.11 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.12 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.13 – Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.14 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.15 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>5648/2024</b>  |
| Data do Início                        | <b>04/03/2024</b> |
| Folha                                 | <b>1105</b>       |
| Rubrica                               |                   |

tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.16 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8.16.1 – A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.17 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.18 – É vedada a participação do órgão ou entidade promotora da licitação em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no respectivo edital.

8.19 – Todas as documentações solicitadas deverão ser apresentadas pelas licitantes com data anterior ou equivalente à data da realização do certame.

## **9. CREDENCIAMENTO**

9.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico **<https://www.gov.br/compras/pt-br>**.

9.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema COMPRAS.GOV.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 5648/2024  |
| Data do Início                 | 04/03/2024 |
| Folha                          | 1106       |
| Rubrica                        |            |

9.1.2 – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.1.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.1.4 – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à Secretaria de Educação, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.5 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

## **10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO**

10.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 3.1.

10.1.1 – A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.1.2 – As propostas de preço serão ofertadas com base no menor preço global do objeto licitado.

10.2 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridas no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.

10.2.1 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados após solicitação do anexo.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>5648/2024</b>  |
| Data do Início                        | <b>04/03/2024</b> |
| Folha                                 | <b>1107</b>       |
| Rubrica                               |                   |

10.2.2 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, em formato digital, após a convocação do anexo pelo pregoeiro.

10.2.3 – O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.2.3.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.2.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no sistema.

10.2.4 – Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização do procedimento da fase de lances.

10.3 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.4 – O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 5648/2024  |
| Data do Início                 | 04/03/2024 |
| Folha                          | 1108       |
| Rubrica                        |            |

10.4.1 – O valor devido título de contraprestação pela execução dos serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

10.4.2 – Os **custos indiretos**, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

10.5 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.

10.6 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

10.7 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Secretaria de Educação, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.8 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.9 – A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| Prefeitura Municipal de Maricá |                   |
|--------------------------------|-------------------|
| Processo Número                | <b>5648/2024</b>  |
| Data do Início                 | <b>04/03/2024</b> |
| Folha                          | <b>1109</b>       |
| Rubrica                        |                   |

10.9.1 – As licitantes que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, deverão apresentar declaração na forma do Anexo XII.

10.9.2 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.9.3 – A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

## **11. FORMULAÇÃO DE LANCES E ABERTURA DE PROPOSTAS**

11.1 – A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta automaticamente via sistema **COMPRAS.GOV**.

11.1.1 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

11.2 – A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

11.3 – Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de disputa aberto.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>5648/2024</b>  |
| Data do Início                        | <b>04/03/2024</b> |
| Folha                                 | <b>1110</b>       |
| Rubrica                               |                   |

11.4 – Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.5 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

11.5.1 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de 0,01% (um centésimo por cento) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.5.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.5.3 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.5.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 24 deste edital. (Referente às Sanções administrativas)

11.6 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.

11.6.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 5648/2024  |
| Data do Início                 | 04/03/2024 |
| Folha                          | 1111       |
| Rubrica                        |            |

11.6.2 – Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.6.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

## **12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA**

12.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço global, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada na estimativa orçamentária (Anexo I).

12.2 – O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

12.3 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

12.4 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que contiverem vícios insanáveis;
- c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
- h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>5648/2024</b>  |
| Data do Início                        | <b>04/03/2024</b> |
| Folha                                 | <b>1112</b>       |
| Rubrica                               |                   |

i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.

12.4.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

12.5 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

12.5.1 – Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela considerada mais bem classificada.

12.5.2 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| Prefeitura Municipal de Maricá |                   |
|--------------------------------|-------------------|
| Processo Número                | <b>5648/2024</b>  |
| Data do Início                 | <b>04/03/2024</b> |
| Folha                          | <b>1113</b>       |
| Rubrica                        |                   |

para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

12.5.3 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

12.5.4 – Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.6 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.5 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance.

12.6.1 – Na hipótese de o disposto no item 12.6 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60, *caput*, e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 22 do decreto Municipal nº 922/2022.

12.6.1.1 – Permanecendo o empate, o sistema **COMPRAS.GOV** realizará o sorteio.

12.7 – Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

12.7.1 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 5648/2024  |
| Data do Início                 | 04/03/2024 |
| Folha                          | 1114       |
| Rubrica                        |            |

12.7.2 – Haverá um prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, conforme o item 10.2.2, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

12.8 – O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor.

12.9 – Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

12.10 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

- a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.
- b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;
- c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 5648/2024  |
| Data do Início                 | 04/03/2024 |
| Folha                          | 1115       |
| Rubrica                        |            |

c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação após convocação do anexo pelo pregoeiro. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema Compras.gov, observado o item 12.7.2

e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 10.2.3. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no sistema.

f) Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.11 – Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.11.1 – Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, essa deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, nos termos do item 12.7.2.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>5648/2024</b>  |
| Data do Início                        | <b>04/03/2024</b> |
| Folha                                 | <b>1116</b>       |
| Rubrica                               |                   |

12.11.2 – Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 13.2

12.12 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

12.13 – Encerrada a sessão pública, a licitante declarada vencedora deverá apresentar, ao Pregoeiro, a documentação de habilitação que foi apresentada em cópia simples ou sem informações para comprovação de autenticidade, antes encaminhada por meio do Sistema Compras.gov, a via física original ou autenticada, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

### **13. HABILITAÇÃO**

13.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.13 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à habilitação econômico–financeira;
- (C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- (D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.
- (F) Visita técnica
- (G) Declarações:

Anexo IV – Declaração de responsabilização Civil e administrativa

Anexo V - Declaração de Inexistência de nepotismo

Anexo VI - Declaração - art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VII - Declaração ref. ao emprego de menor



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| Prefeitura Municipal de Maricá |                   |
|--------------------------------|-------------------|
| Processo Número                | <b>5648/2024</b>  |
| Data do Início                 | <b>04/03/2024</b> |
| Folha                          | <b>1117</b>       |
| Rubrica                        |                   |

Anexo VIII - Declaração para fins de habilitação - art. 63, inciso i e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo IX - Declaração de cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo X - Declaração de cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho

Anexo XI – Indicação da localização das Instalações

Anexo XII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Anexo XIII - Modelo De Declaração De Visita

13.2 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.4 – A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (D) poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município, à exceção dos seguintes documentos, que deverão ser apresentados independentemente de terem sido cadastrados no SICAF.

13.5 – O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13.5.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no sistema.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 5648/2024  |
| Data do Início                 | 04/03/2024 |
| Folha                          | 1118       |
| Rubrica                        |            |

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(A.7) Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 921/2022, na forma do Anexo VI



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 5648/2024  |
| Data do Início                 | 04/03/2024 |
| Folha                          | 1119       |
| Rubrica                        |            |

(B) – HABILITAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

(B.1.a) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1 (um). Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

- Índice de Endividamento (IE)

$$IE = \left( \frac{PC + PNC}{AT} \right) = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

(B.1.b) Comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (caso a licitante não alcance o índice exigido na habilitação econômico-financeira, deverá comprovar o patrimônio líquido mínimo estabelecido).

(B.1.1) – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| Prefeitura Municipal de Maricá |                   |
|--------------------------------|-------------------|
| Processo Número                | <b>5648/2024</b>  |
| Data do Início                 | <b>04/03/2024</b> |
| Folha                          | <b>1120</b>       |
| Rubrica                        |                   |

eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. As licitantes sediadas em demais comarcas do Estado do Rio de Janeiro, que não a do Município de Maricá, ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>5648/2024</b>  |
| Data do Início                        | <b>04/03/2024</b> |
| Folha                                 | <b>1121</b>       |
| Rubrica                               |                   |

(B.3.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

(B.4) Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo VIII do Edital de Pregão Eletrônico nº 51/2025-SRP.

**(C) – HABILITAÇÃO FISCAL**

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| Prefeitura Municipal de Maricá |                   |
|--------------------------------|-------------------|
| Processo Número                | <b>5648/2024</b>  |
| Data do Início                 | <b>04/03/2024</b> |
| Folha                          | <b>1122</b>       |
| Rubrica                        |                   |

ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município de Maricá, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.4) No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município de Maricá, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF–FGTS.

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| Prefeitura Municipal de Maricá |                   |
|--------------------------------|-------------------|
| Processo Número                | <b>5648/2024</b>  |
| Data do Início                 | <b>04/03/2024</b> |
| Folha                          | <b>1123</b>       |
| Rubrica                        |                   |

documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA**

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo VII, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(D.3) Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, Anexo IX.

**(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

(E.1) Comprovação de aptidão para a prestação de serviços de controle de pragas urbanas (desinsetização/dedetização, desratização e descupinização), equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 5648/2024  |
| Data do Início                 | 04/03/2024 |
| Folha                          | 1124       |
| Rubrica                        |            |

(E.2) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

(E.2.1) Apresentar atestado de Capacidade Técnica que comprove prestação de serviço de controle de pragas urbanas, em áreas interna e externa, com fornecimento de mão de obras, materiais e insumos, de no mínimo 30% (trinta) por cento, em relação a quantidade estabelecida **no item 1: Prestação de serviço (trimestral) de controle de pragas urbanas, por meio de desinsetização, dedetização, desratização, descupinização, em áreas interna e externa, com fornecimento de mão de obras, materiais e insumos , que é a parcela de maior relevância.**

(E.2.2) A exigência de atestado(s) de capacidade técnica, com a comprovação de que a licitante executou serviços de natureza e complexidade compatíveis, visa assegurar a aptidão técnico-operacional para atender aos requisitos da contratação, mitigando riscos de falhas na execução e garantindo a qualidade e a efetividade do controle de pragas, especialmente quanto à correta aplicação de métodos e insumos, adoção de medidas de segurança e comprovação por relatório técnico.

(E.3) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, desde que os mesmos sejam pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, de acordo com o subitem acima.

(E.4) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

(E.5) Licença Ambiental válida, e se a empresa estiver em processo de renovação de licença, deverá apresentar declaração de tempestividade emitida pelo órgão ambiental competente

(E.6) Experiência mínima de 1 (um) ano no mercado do objeto deste pregão. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez e para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro;

(E.7) Poderá ser exigida da licitante a disponibilização de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços (Acórdão TCU n. 1.214/2013 – Plenário).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| Prefeitura Municipal de Maricá |                   |
|--------------------------------|-------------------|
| Processo Número                | <b>5648/2024</b>  |
| Data do Início                 | <b>04/03/2024</b> |
| Folha                          | <b>1125</b>       |
| Rubrica                        |                   |

(E.8) Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.

**(F) – VISITA TÉCNICA**

(F.1) As empresas participantes do certame poderão tomar ciência do objeto, por meio de **Profissional ou Responsável Técnico**, devidamente identificados por meio de documento válido, comparecendo a sede da Secretaria de Educação, localizada na Rua Nossa Senhora do Amparo, n. 253, Centro, Maricá-RJ, para proceder a visita técnica dos locais indicados, com posterior emissão do Certificado de Visita Técnica. As visitas técnicas poderão ser realizadas a partir do dia seguinte à publicação do edital até o dia anterior à data marcada para a realização do certame, no horário de 8h (oito horas) às 17h (dezessete horas), em dias úteis. Para agendar a visita, as licitantes deverão entrar em contato pelos e-mails: [coordenacaodecompras.sme@educ.marica.rj.gov.br](mailto:coordenacaodecompras.sme@educ.marica.rj.gov.br) / [financaseduacao@educ.maricarj.gov.br](mailto:financaseduacao@educ.maricarj.gov.br) ou telefone (21) 2637-8817 – Ramal 920. Não haverá vistoria no dia da licitação.

(F.2) As empresas interessadas poderão dispensar a visita técnica, desde que assim o declarem e em hipótese alguma poderá ser alegado desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, dos projetos, das especificações técnicas, do memorial, ou de qualquer documento parte desta contratação, em observância ao disposto pela Súmula n. 01 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

## **14. RECURSOS**

14.1 – Divulgada a vencedora, o sistema informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso.

14.2 – A falta de manifestação imediata da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>5648/2024</b>  |
| Data do Início                        | <b>04/03/2024</b> |
| Folha                                 | <b>1126</b>       |
| Rubrica                               |                   |

14.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

14.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

14.6 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

14.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.9 – No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **15. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

15.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.2 – Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 5648/2024  |
| Data do Início                 | 04/03/2024 |
| Folha                          | 1127       |
| Rubrica                        |            |

15.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

15.3 – A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

15.3.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

## **16. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 – Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente do órgão adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

16.1.1- Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

16.1.2 – A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

16.2 – A CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>5648/2024</b>  |
| Data do Início                        | <b>04/03/2024</b> |
| Folha                                 | <b>1128</b>       |
| Rubrica                               |                   |

16.3 – A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

16.4 – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo III) e da própria Ata de Registro de Preços (Anexo XIII).

16.5 – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

16.6 – O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados.

16.7 - Fica destinado o percentual de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total, desde que o Órgão Gerenciador admita adesões.

## **17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 – O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo XIII.

17.1.1 – A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um prestador, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

17.2 – Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para o objeto deste pregão.

## **18. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| Prefeitura Municipal de Maricá |                   |
|--------------------------------|-------------------|
| Processo Número                | <b>5648/2024</b>  |
| Data do Início                 | <b>04/03/2024</b> |
| Folha                          | <b>1129</b>       |
| Rubrica                        |                   |

18.1 – As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre Secretaria de Educação e as licitantes vencedoras.

18.1.1 – Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2 – As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

18.3 – A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se à Secretaria de Educação, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

18.4 – As licitantes remanescentes convocadas na forma do item 18.3, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades estabelecidas neste Edital.

## **19. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO**

19.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo do serviço e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos prestadores.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>5648/2024</b>  |
| Data do Início                        | <b>04/03/2024</b> |
| Folha                                 | <b>1130</b>       |
| Rubrica                               |                   |

19.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o órgão gerenciador convocará os prestadores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.2.1 - Os prestadores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.2.2 A ordem de classificação dos prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

19.2.3 - A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

19.3. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- b) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

19.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>5648/2024</b>  |
| Data do Início                        | <b>04/03/2024</b> |
| Folha                                 | <b>1131</b>       |
| Rubrica                               |                   |

19.3.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor/prestador continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

19.3.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores/prestadores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

19.3.4. Liberado o fornecedor na forma do item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

19.3.5. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

19.3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

19.4 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| Prefeitura Municipal de Maricá |                   |
|--------------------------------|-------------------|
| Processo Número                | <b>5648/2024</b>  |
| Data do Início                 | <b>04/03/2024</b> |
| Folha                          | <b>1132</b>       |
| Rubrica                        |                   |

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

19.4.1 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.5 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

## **20. GARANTIA**

20.1. Não será exigida a garantia da contratação.

## **21. CONTRATAÇÃO**

21.1 – Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo XIV, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a(s) CONTRATANTE(S) e a ADJUDICATÁRIA.

21.2 – A prestação dos serviços que tiverem seus preços registrados na Ata de Registro de Preços será solicitado pelo CONTRATANTE mediante convocação da ADJUDICATÁRIA, por meio de publicação no Jornal Oficial do Município ou de comunicação formal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente.

21.3 – A ADJUDICATÁRIA deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido do respectivo instrumento de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>5648/2024</b>  |
| Data do Início                        | <b>04/03/2024</b> |
| Folha                                 | <b>1133</b>       |
| Rubrica                               |                   |

21.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Secretaria de Educação.

21.3.2 – Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4 – Se o prestador de serviço convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

21.4.1 – Se não houver outros prestadores de serviço registrados que tenham aceitado prestar serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

21.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

21.5.1 – O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

21.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo setor do(a) CONTRATANTE responsável pela



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 5648/2024  |
| Data do Início                 | 04/03/2024 |
| Folha                          | 1134       |
| Rubrica                        |            |

fiscalização da execução do contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

21.8 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos bens fornecidos ou serviços executados.

21.9 – A licitante vencedora, sem ônus para o(a) CONTRATANTE, compromete-se a:

- a) atender às solicitações do(a) CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir de seu recebimento;
- b) substituir quaisquer materiais defeituosos ou qualitativamente inferiores em, no máximo, 7 (sete) dias úteis contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

21.10 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à Secretaria de Educação.

## **22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

22.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 5648/2024  |
| Data do Início                 | 04/03/2024 |
| Folha                          | 1135       |
| Rubrica                        |            |

O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data de adimplemento da parcela correspondente, obedecido o disposto na legislação.

22.1.1 – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Secretaria de Educação.

22.2 – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período–base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando–se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

22.2.1 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período–base mencionado no item anterior sem que à Secretaria de Educação esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

22.3 – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista e declaração de observância das normas de saúde e segurança do trabalho, na forma do Anexo X.

22.4 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo serviço realizado, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

22.5 – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição.

22.6 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 5648/2024  |
| Data do Início                 | 04/03/2024 |
| Folha                          | 1136       |
| Rubrica                        |            |

acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria de Educação e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

22.7 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

## **23. REAJUSTE**

23.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

23.2 – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do IPCA, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I - I_o) / I_o]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

I<sub>o</sub> = índice mensal relativo ao mês do orçamento estimado;

P<sub>o</sub> = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

23.3 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

## **24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

24.1. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 5648/2024  |
| Data do Início                 | 04/03/2024 |
| Folha                          | 1137       |
| Rubrica                        |            |

equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando às penalidades previstas no subitem 24.2, “d”;

24.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

- (a) Advertência;
- (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- (c) Multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- (d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

24.3.1. 0,5% (meio por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

24.3.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

24.3.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

24.3.4 A multa prevista nas alíneas “b” e “c” do item 24.2 será aplicada conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados na matriz de risco e tabela a seguir:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 5648/2024  |
| Data do Início                 | 04/03/2024 |
| Folha                          | 1138       |
| Rubrica                        |            |

| IMPACTO       | Alto  | 6<br>(4%)   | 8<br>(8%) | 9<br>(10%) |
|---------------|-------|-------------|-----------|------------|
|               | Médio | 3<br>(1,5%) | 5<br>(3%) | 7<br>(6%)  |
|               | Baixo | 1<br>(0,5%) | 2<br>(1%) | 4<br>(2%)  |
|               |       | BAIXO       | MÉDIO     | ALTO       |
| PROBABILIDADE |       |             |           |            |

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                         | NÍVEL | MIN. | MÁX. |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|------|
| 1    | Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, quaisquer das condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação.            | 9     | 10%  | 20%  |
| 2    | Não entregar o objeto dentro dos prazos estabelecidos e na forma prevista neste Termo de Referência.                                                              | 9     | 10%  | 20%  |
| 3    | Não executar quaisquer das obrigações descritas no item 6 deste Termo de Referência.                                                                              | 9     | 10%  | 20%  |
| 4    | Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.                                                                                                   | 9     | 10%  | 20%  |
| 5    | Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.                   | 8     | 8%   | 20%  |
| 6    | Deixar de dispor de serviço de plantão telefônico 24 (vinte e quatro) horas por dia durante todos os dias da semana, inclusive fim de semana e feriados.          | 8     | 8%   | 20%  |
| 7    | Se recusar a corrigir os erros nos documentos emitidos em razão da execução do objeto do contrato apontados pela Fiscalização.                                    | 8     | 8%   | 20%  |
| 8    | Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus colaboradores e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros. | 8     | 8%   | 20%  |



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 5648/2024  |
| Data do Início                 | 04/03/2024 |
| Folha                          | 1139       |
| Rubrica                        |            |

|    |                                                                                                                                                                                                                              |   |      |     |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|------|-----|
| 9  | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.                                                                                                                                | 8 | 8%   | 20% |
| 10 | Deixar de se responsabilizar pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço.                                                      | 7 | 6%   | 20% |
| 11 | Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas as documentações determinadas pelo fiscal do contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.                                                 | 6 | 4%   | 20% |
| 12 | Deixar de se responsabilizar pelas informações, documentos e relatórios entregues, bem como deixar de assinar os documentos, atas e relatórios produzidos.                                                                   | 6 | 4%   | 20% |
| 13 | Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras.                                                                                                                                                       | 6 | 4%   | 20% |
| 14 | Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE | 6 | 4%   | 20% |
| 15 | Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.                                            | 5 | 3%   | 20% |
| 16 | Deixar de relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato ou pessoa designada pelo Secretário da pasta.                                                                                      | 4 | 2%   | 20% |
| 17 | Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, tais como, mas não limitados a resposta de e-mails, telefonemas, atendimento às orientações do fiscal do contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.         | 3 | 1,5% | 20% |



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 5648/2024  |
| Data do Início                 | 04/03/2024 |
| Folha                          | 1140       |
| Rubrica                        |            |

|    |                                                                                                                                                                                                                                            |   |      |     |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|------|-----|
| 18 | Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento. | 3 | 1,5% | 20% |
| 19 | Deixar de comparecer às reuniões agendadas, sem prévia comunicação                                                                                                                                                                         | 3 | 1,5% | 20% |

24.3.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

24.4. Na graduação das multas administrativas serão observadas as seguintes regras:

24.4.1. Se o infrator, cumulativamente, não for reincidente na prática de infrações administrativas, não tiver agido com dolo e não tiverem ocorrido circunstâncias agravantes, o valor da multa será aplicado no mínimo previsto na tabela anterior;

24.4.2. Se, além dos elementos previstos no inciso anterior, a infração for cometida por pessoa física, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, o valor da multa deverá ser inferior a um quarto do valor máximo previsto para a respectiva infração, não podendo, em qualquer caso, ser inferior ao mínimo previsto na tabela anterior;

24.4.3. São circunstâncias que sempre agravam a penalidade, quando não constituem ou qualificam a infração:

- Reincidência nas infrações;
- Ausência de comunicação, pelo infrator, do risco de danos a bens, pessoas e serviços;
- Ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária ou por outro motivo torpe, ou coagindo outrem para a execução material da infração,
- Afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;
- Causando danos à propriedade alheia;
- Mediante fraude ou abuso de confiança;
- No interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 5648/2024  |
| Data do Início                 | 04/03/2024 |
| Folha                          | 1141       |
| Rubrica                        |            |

24.5. A sanção prevista na alínea "d" do item 24.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.6. A sanção prevista na alínea "e" do item 24.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155 da Lei 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

24.7. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

24.8. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 24.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

24.9. As multas previstas nas alíneas "b" e "c" do item 24.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

24.10. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

24.11. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

24.12. A aplicação das sanções previstas no item 24.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>5648/2024</b>  |
| Data do Início                        | <b>04/03/2024</b> |
| Folha                                 | <b>1142</b>       |
| Rubrica                               |                   |

24.13. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

24.14. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do item 24.2, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Jornal Oficial de Maricá - JOM.

24.15 - O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser direcionados à autoridade competente e entregues, mediante recibo, no setor de protocolo da Secretaria de Educação, das 08h às 17h, localizada à Avenida Nossa Senhora do Amparo, 196 - Centro – Maricá/RJ ou por e-mail: [financaseducacao@educ.marica.rj.gov.br](mailto:financaseducacao@educ.marica.rj.gov.br).

## **25. FORO**

25.1 – Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

## **26. DISPOSIÇÕES FINAIS**

26.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

26.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente.

26.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| Prefeitura Municipal de Maricá |                   |
|--------------------------------|-------------------|
| Processo Número                | <b>5648/2024</b>  |
| Data do Início                 | <b>04/03/2024</b> |
| Folha                          | <b>1143</b>       |
| Rubrica                        |                   |

26.4 – No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração terá a faculdade de contratar ou não a prestação dos serviços.

26.5 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.6 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

26.7 – Este Edital contém 122 (cento e vinte e dois) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.

26.8 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Planilha de valores e quantitativos unitários;

Anexo II – Proposta - Detalhe;

Anexo III – Termo de Referência;

Anexo IV – Declaração de responsabilização Civil e administrativa

Anexo V - Declaração de Inexistência de nepotismo

Anexo VI - Declaração - art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VII - Declaração ref. ao emprego de menor

Anexo VIII - Declaração para fins de habilitação - art. 63, inciso i e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo IX - Declaração de cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo X - Declaração de cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho

Anexo XI – Indicação da localização das Instalações

Anexo XII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Anexo XIII - Modelo De Declaração De Visita





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| Prefeitura Municipal de Maricá |                   |
|--------------------------------|-------------------|
| Processo Número                | <b>5648/2024</b>  |
| Data do Início                 | <b>04/03/2024</b> |
| Folha                          | <b>1144</b>       |
| Rubrica                        |                   |

Anexo XIV – Ata de Registro de Preços;

Anexo XV – Minuta de Contrato;

Maricá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

**Rodrigo de Moura Santos**  
Secretário Municipal de Educação  
Mat. 6364



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 5648/2024  |
| Data do Início                 | 04/03/2024 |
| Folha                          | 1145       |
| Rubrica                        |            |

**ANEXO I – PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS**

Data do orçamento estimado: 14/01/2026

| ITEM        | CATSER | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                        | UNIDADE DE MEDIDA | FREQUÊNCIA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO | QUANTIDADE (m²) | MEDIANA DO VALOR UNITÁRIO POR m² | VALOR TOTAL ANUAL (m²) |
|-------------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------------------------|-----------------|----------------------------------|------------------------|
| 1           | 3417   | <i>Prestação de serviço (trimestral) de controle de pragas urbanas, por meio de desinsetização, dedetização, desratização, descupinização, em áreas interna e externa, com fornecimento de mão de obras, materiais e insumos</i> | m²                | Trimestral                         | 330400,00 m²    | R\$ 2,50                         | R\$3.304.000,00        |
| 2           | 3417   | <i>Prestação de serviço (semestral) de desalojamento de pombos e morcegos (área interna)</i>                                                                                                                                     | m²                | Semestral                          | 145.973,00 m²   | R\$ 3,11                         | R\$ 907.952,06         |
| VALOR TOTAL |        |                                                                                                                                                                                                                                  |                   |                                    |                 | R\$ 4.211.952,06                 |                        |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 5648/2024  |
| Data do Início                 | 04/03/2024 |
| Folha                          | 1146       |
| Rubrica                        |            |

ANEXO II - PROPOSTA – DETALHE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
  
**PROPOSTA DETALHE**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 51/2025-SRP  
A Realizar-se em  
Processo: 5648/2024

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 51/2025-SRP

CARIMBO DO CNPJ

| ITEM | CATSER | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                        | UNIDADE DE MEDIDA | FREQUÊNCIA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO | QUANTIDADE (m²) | MEDIANA DO VALOR UNITÁRIO POR m² | VALOR TOTAL ANUAL (m²) |
|------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------------------------|-----------------|----------------------------------|------------------------|
| 1    | 3417   | <i>Prestação de serviço (trimestral) de controle de pragas urbanas, por meio de desinsetização, dedetização, desratização, descupinização, em áreas interna e externa, com fornecimento de mão de obras, materiais e insumos</i> | m²                | Trimestral                         | 330.340,00 m²   |                                  |                        |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 5648/2024  |
| Data do Início                 | 04/03/2024 |
| Folha                          | 1147       |
| Rubrica                        |            |

|             |      |                                                                                       |    |           |               |  |  |
|-------------|------|---------------------------------------------------------------------------------------|----|-----------|---------------|--|--|
| 2           | 3417 | Prestação de serviço (semestral) de desalojamento de pombos e morcegos (área interna) | m² | Semestral | 145.973,00 m² |  |  |
| VALOR TOTAL |      |                                                                                       |    |           |               |  |  |

OBS: Deve ser colocada na Proposta a marca do produto ofertado.

OBS: Havendo divergência entre as descrições e as marcas exemplificativas deverão prevalecer às descrições dos objetos.

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nº de Inscrição Municipal ou

Estadual

\_\_\_\_\_  
Firma Proponente (Assinatura)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| Prefeitura Municipal de Maricá |                   |
|--------------------------------|-------------------|
| Processo Número                | <b>5648/2024</b>  |
| Data do Início                 | <b>04/03/2024</b> |
| Folha                          | <b>1148</b>       |
| Rubrica                        |                   |

### **ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, BEM COMO ENGLOBANDO DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS.

Órgão responsável: Secretaria de Educação

MARICÁ

2026



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 5648/2024  |
| Data do Início                 | 04/03/2024 |
| Folha                          | 1149       |
| Rubrica                        |            |

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

### 1.1. Objeto

Trata-se de contratação de empresa prestação de serviço e controle de vetores e pragas urbanas, bem como englobando desinsetização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos nas unidades escolares e administrativas vinculadas à Secretaria de Educação de Maricá.

### 1.2. Natureza dos serviços

Os serviços de controle de pragas e vetores enquadram-se na classificação de serviço de natureza comum, conforme definição usual no mercado e de acordo com o art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

A natureza comum desses serviços está alinhada com a legislação vigente, permitindo sua contratação por meio de procedimentos simplificados e regulatórios aplicáveis a serviços dessa categoria, assegurando eficiência, economicidade e conformidade com as exigências legais.

Trata-se de serviço de natureza contínua, uma vez que o controle integrado de pragas e vetores é indispensável para o adequado funcionamento das unidades escolares e administrativas da Secretaria. Sua interrupção comprometeria a salubridade dos ambientes, a preservação do patrimônio público e a segurança da comunidade escolar, podendo impactar diretamente na continuidade das atividades essenciais da Administração.

Por esse motivo, a contratação deverá prever vigência plurianual, conforme o princípio da continuidade do serviço público, sendo esta a forma mais vantajosa para garantir a execução regular e eficaz dos serviços. Todas as condições e especificações deverão observar o Termo de Referência e os normativos federais e municipais aplicáveis ao objeto.

### 1.3. Da vigência e da possibilidade de prorrogação

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da ordem de início, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021.

## 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem por objetivo a execução de serviços especializados de controle integrado de pragas e vetores, abrangendo insetos rasteiros e alados, roedores e outros agentes nocivos à saúde pública. A solução contempla a aplicação de métodos preventivos e corretivos, utilizando produtos registrados nos órgãos competentes e técnicas adequadas para garantir a segurança de pessoas, animais e do meio ambiente.

As atividades incluem a aplicação controlada de produtos, monitoramento periódico e emissão de relatórios técnicos para comprovação dos serviços realizados. O serviço será executado em conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes, visando preservar a saúde da comunidade escolar e a conservação do patrimônio público, além de minimizar riscos de infestação e disseminação de doenças.

### 2.1. Ciclo de Vida do Objeto



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 5648/2024  |
| Data do Início                 | 04/03/2024 |
| Folha                          | 1150       |
| Rubrica                        |            |

O ciclo de vida dos serviços de controle de pragas e vetores inicia-se com o planejamento e definição das áreas a serem atendidas, seguido pela contratação da empresa especializada, conforme especificações do Termo de Referência.

A etapa de execução compreende vistorias técnicas prévia a contratação dos serviços, aplicação dos métodos preventivos e corretivos, monitoramento contínuo e emissão de relatórios de acompanhamento.

O encerramento do ciclo ocorre com a conclusão do contrato, entrega de todos os relatórios finais, avaliação da efetividade das ações e registro de lições aprendidas para subsidiar contratações futuras. Todo o processo deve observar as normas ambientais, sanitárias e administrativas aplicáveis, garantindo eficiência, segurança e sustentabilidade.

### **3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O controle de vetores e pragas é uma medida de saúde pública essencial, especialmente em ambientes como unidades escolares e administrativas, onde a circulação e concentração de pessoas são significativas.

Inicialmente, é fundamental reconhecer que os vetores e pragas, como mosquitos, roedores e baratas, são potenciais transmissores de doenças. Mosquitos podem transmitir dengue, zika e chikungunya, enquanto roedores são conhecidos por serem vetores da leptospirose e hantavírus. A presença desses animais em escolas pode expor alunos, professores e funcionários a riscos significativos de saúde. O controle adequado desses vetores é, portanto, uma questão de segurança e proteção à saúde pública.

Além dos riscos à saúde, a presença de pragas em ambientes educacionais pode interferir diretamente no processo de aprendizagem. Alunos e professores distraídos por insetos ou preocupados com higiene e segurança têm sua capacidade de foco e aprendizado comprometida. Ambientes limpos e livres de pragas são mais propícios ao desenvolvimento educacional, pois proporcionam um espaço de aprendizado seguro e acolhedor.

No contexto das unidades administrativas, o controle de vetores e pragas também se mostra crucial. A produtividade e eficiência operacional podem ser severamente afetadas por infestações. Arquivos, equipamentos e infraestruturas podem ser danificados, gerando custos adicionais com reparos e substituições. Além disso, o bem-estar dos funcionários é comprometido, podendo resultar em absenteísmo e redução na qualidade do serviço prestado ao público.

A implementação de um programa eficaz de controle de vetores e pragas envolve não apenas a eliminação e prevenção de infestações, mas também a educação de alunos e funcionários sobre como manter os ambientes limpos e livres de pragas. Estratégias integradas que incluem saneamento básico, educação para a saúde e medidas físicas e químicas de controle são fundamentais para garantir a eficácia a longo prazo desses programas.





| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 5648/2024  |
| Data do Início                 | 04/03/2024 |
| Folha                          | 1151       |
| Rubrica                        |            |

Portanto, investir no controle de vetores e pragas em unidades escolares e administrativas não é apenas uma medida de manutenção, mas uma política essencial de saúde pública, educação e administração. Proteger nossa infraestrutura educacional e administrativa desses riscos não apenas melhora a qualidade de vida e segurança dos indivíduos, mas também assegura um funcionamento eficiente e eficaz dessas importantes instituições.

Desse modo, propõem-se a contratação de empresa para a prestação dos serviços de controle de vetores e pragas, bem como desinsetização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos nas unidades escolares e administrativas vinculadas à Secretaria de Educação de Maricá.

#### 4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O controle de pragas urbanas é um tema relevante no contexto das cidades modernas, em que a densidade populacional e as condições ambientais muitas vezes favorecem o surgimento e a proliferação de organismos indesejáveis. No âmbito das unidades escolares, essa questão assume uma importância ainda maior, dada a vulnerabilidade da população envolvida e a necessidade de se garantir um ambiente seguro, saudável e propício ao aprendizado.

Pragas urbanas, tais como roedores, insetos voadores e rastejantes, podem ser vetores de doenças graves, comprometendo a saúde pública. Além de transmitirem patógenos, sua presença pode causar desconforto e estresse, afetando diretamente o bem-estar e o desempenho de alunos, professores e demais profissionais. O ambiente escolar, por sua natureza de congregar muitos indivíduos em espaços compartilhados, pode facilmente tornar-se foco para a disseminação de doenças caso medidas de controle de pragas não sejam efetivamente implementadas.

Além dos aspectos de saúde e bem-estar, o controle de pragas é fundamental para a preservação do patrimônio material das instituições. Danos à infraestrutura física e aos materiais didáticos podem ter impactos significativos no orçamento das escolas, sem mencionar as consequências negativas para o processo educacional. A deterioração de instalações por ação de pragas compromete a qualidade do ensino, interferindo na adequação dos ambientes de aprendizagem e na disponibilidade de recursos pedagógicos.

A eficácia no controle de pragas urbanas em escolas requer uma abordagem integrada, que combine medidas preventivas e corretivas. Ações como a **manutenção constante das instalações, a limpeza regular das áreas comuns e a educação da comunidade escolar sobre práticas de higiene e manejo adequado de resíduos** são essenciais para minimizar os riscos de infestação. Quando necessária, a **intervenção de profissionais especializados no manejo de pragas** deve ser realizada, sempre priorizando métodos seguros e sustentáveis, para não colocar em risco a saúde dos estudantes e funcionários.

O controle de pragas urbanas nas unidades escolares e administrativas não é apenas uma questão de manutenção predial, mas um componente crítico da saúde pública e da





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 5648/2024  |
| Data do Início                 | 04/03/2024 |
| Folha                          | 1152       |
| Rubrica                        |            |

qualidade educacional. A implementação de estratégias eficazes de controle e prevenção de pragas é indispensável para proteger a saúde, o bem-estar e a segurança da comunidade escolar, além de preservar os recursos educacionais e o ambiente de aprendizado.

Assim, garantir ambientes escolares livres de pragas é um investimento essencial no futuro das crianças e jovens, contribuindo significativamente para o desenvolvimento de sociedades mais saudáveis e resilientes. Desse modo, o **presente estudo objetivo definir a medida administrativa mais adequada para assegurar a higidez das unidades escolares e administrativas vinculadas à Secretaria de Educação de Maricá.**

## 5. MEMÓRIA DE CÁLCULO

A memória de cálculo encontra-se anexo a este termo de referência.

## 6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico-financeiro encontra-se anexo a este termo de referência.

## 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 7.1. Sustentabilidade

Os requisitos de sustentabilidade para a contratação dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas, conforme indicado no documento, incluem:

- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes:** Informar o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos, priorizando a minimização de impactos negativos ao meio ambiente;
- Substituição de substâncias tóxicas:** Quando possível, substituir substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade, a fim de reduzir riscos à saúde humana e ao meio ambiente;
- Eficiência energética e redução de consumo de energia:** Dar preferência a produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética, buscando a redução do consumo de energia.
- Priorização de materiais, tecnologias e matérias-primas locais:** Na execução dos serviços, priorizar o uso de materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, fomentando o desenvolvimento sustentável da região;
- Reciclagem e destinação adequada de resíduos:** Efetuar o recolhimento de embalagens vazias e suas tampas para destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com legislações específicas como a Lei n. 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 5648/2024  |
| Data do Início                 | 04/03/2024 |
| Folha                          | 1153       |
| Rubrica                        |            |

- f) **Adoção de práticas de sustentabilidade:** Além das práticas específicas mencionadas, a contratada deve adotar um conjunto de práticas sustentáveis ao longo da execução dos serviços, contribuindo para a preservação ambiental e promovendo um impacto positivo no meio ambiente.

## 7.2. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 7.3. Garantia da contratação

Não será exigida a **garantia da contratação**

## 7.4. Vistoria/Visita técnica

As empresas participantes do certame poderão tomar ciência do objeto, por meio de **Profissional ou Responsável Técnico**, devidamente identificados por meio de documento válido, comparecendo a sede da Secretaria de Educação, localizada na Rua Nossa Senhora do Amparo, n. 253, Centro, Maricá-RJ, para proceder a visita técnica dos locais indicados, com posterior emissão do Certificado de Visita Técnica. As visitas técnicas poderão ser realizadas a partir do dia seguinte à publicação do edital até o dia anterior à data marcada para a realização do certame, no horário de 8h (oito horas) às 17h (dezessete horas), em dias úteis. Para agendar a visita, as licitantes deverão entrar em contato pelos e-mails: [coordenacaodecompras.sme@educ.marica.rj.gov.br](mailto:coordenacaodecompras.sme@educ.marica.rj.gov.br) / [financaseducacao@educ.maricarj.gov.br](mailto:financaseducacao@educ.maricarj.gov.br) ou telefone (21) 2637-8817 – Ramal 920. Não haverá vistoria no dia da licitação.

As empresas interessadas poderão dispensar a visita técnica, desde que assim o declarem e em hipótese alguma poderá ser alegado desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, dos projetos, das especificações técnicas, do memorial, ou de qualquer documento parte desta contratação, em observância ao disposto pela Súmula n. 01 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

## 8. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação em comento observará as disposições da Lei n. 14.133/2021 e alterações; Decretos Municipais n. 922 e 937/2022 e 078/2025; Lei n. 4.320/64 e alterações; e Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações e Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n. 622, de 9 de março de 2022.

## 9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 9.1. Condições de execução

A execução do objeto terá início com a emissão da ordem de serviços pela Secretaria de Educação, devendo-se considerar sua publicação no Jornal Oficial do Município de Maricá (JOM).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 5648/2024  |
| Data do Início                 | 04/03/2024 |
| Folha                          | 1154       |
| Rubrica                        |            |

Os serviços serão prestados nos locais indicados pela Secretaria de Educação, devendo a contratada providenciar todos os equipamentos, pessoal e insumos necessários à prestação dos serviços, considerando as especificações constantes neste termo de referência.

## 9.2. Das quantidades

A quantidade total estimada e consolidada para a contratação é apresentada na planilha abaixo:

| ESTIMATIVA DE QUANTIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                  |                |                                             |                        |                          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------------------------------------|------------------------|--------------------------|
| Ite<br>m                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Descrição                                                                                                                                                                                                                        | Un.            | Frequência<br>de<br>prestação<br>do serviço | Quantidade             | Quant./ano <sup>1</sup>  |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <i>Prestação de serviço (trimestral) de controle de pragas urbanas, por meio de desinsetização, dedetização, desratização, descupinização, em áreas interna e externa, com fornecimento de mão de obras, materiais e insumos</i> | m <sup>2</sup> | Trimestral                                  | 330.400 m <sup>2</sup> | 1.321.600 m <sup>2</sup> |
| 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <i>Prestação de serviço (semestral) de desalojamento de pombos e morcegos (área interna)</i>                                                                                                                                     | m <sup>2</sup> | Semestral                                   | 145.973 m <sup>2</sup> | 291.946 m <sup>2</sup>   |
| <p><b>Notas explicativas:</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. O <b>quantitativo total</b> expresso em <b>m<sup>2</sup></b> foi estimado a partir do <b>somatório das áreas internas e externas das unidades escolares e administrativas</b> que estão vinculadas à Secretaria de Educação e os órgãos participante;</li><li>2. Os <b>valores unitários</b> foram estimados a partir de <b>pesquisa de preços junto sites do governo e consulta com fornecedores do ramo</b>;</li><li>3. Ainda que divididos em dois itens distintos, trata-se de <b>serviço único, a ser prestado por único fornecedor</b>. A contratação de uma única empresa assegura <b>melhor gestão e fiscalização dos serviços, diminuição de entraves burocráticos e previsibilidade da rotina de execução dos serviços, por não haver divergências de metodologias utilizadas</b>.</li></ol> |                                                                                                                                                                                                                                  |                |                                             |                        |                          |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 5648/2024  |
| Data do Início                 | 04/03/2024 |
| Folha                          | 1155       |
| Rubrica                        |            |

## 10. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

| ITEM  | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                 | UND | FREQUÊNCIA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO | QTD        | QTD ANUAL    | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL ANUAL (R\$) |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------------------------------|------------|--------------|----------------|-------------------------|
| 1     | Prestação de serviço (trimestral) de controle de pragas urbanas, por meio de desinsetização, dedetização, desratização, descupinização, em áreas interna e externa, com fornecimento de mão de obras, materiais e insumos | m²  | Trimestral                         | 330.400 m² | 1.321.600 m² | R\$ 2,50       | 3.304.000               |
| 2     | Prestação de serviço (semestral) de desalojamento de pombos e morcegos (área interna)                                                                                                                                     | m²  | Semestral                          | 145.973 m² | 291.946 m²   | R\$ 3,11       | 907.952,06              |
| TOTAL |                                                                                                                                                                                                                           |     |                                    |            |              |                | 4.211.952,06            |

O valor estimado da contratação corresponde a **R\$ 4.211.952,06 (quatro milhões, duzentos e onze mil, novecentos e cinquenta e dois reais e seis centavos)**, conforme custos unitários definidos na Planilha de Orçamento Estimado elaborada pela Secretaria Municipal de Educação.

Essa metodologia garante que a estimativa seja precisa, justa e alinhada às condições reais de mercado, proporcionando transparência e conformidade com a legislação vigente. O valor inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros custos necessários para o cumprimento integral do objeto da contratação.

Adicionalmente, utilizamos a **mediana** como uma ferramenta para verificar a conformidade dos preços, o que permite uma análise mais robusta e equilibrada dos valores de





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>5648/2024</b>  |
| Data do Início                        | <b>04/03/2024</b> |
| Folha                                 | <b>1156</b>       |
| Rubrica                               |                   |

mercado. A mediana, ao identificar o preço central das propostas analisadas, ajuda a minimizar distorções causadas por valores extremamente altos ou baixos, garantindo que a estimativa de custo esteja dentro de um intervalo razoável e condizente com os preços praticados no mercado, assegurando que o valor estimado para a contratação seja não apenas adequado, mas também justo e competitivo, em plena conformidade com os princípios de economicidade e vantajosidade previstos na legislação vigente.

Além disso, a estimativa de valor da contratação se mostra adequada e fundamentada, respaldada por um processo rigoroso de pesquisa de preço realizada pela Secretaria Municipal de Educação junto aos Bancos de Preços oficiais, pesquisas de mercado junto a potenciais fornecedores do ramo de atuação do objeto ora licitado observados os custos dos itens referentes a serviço e controle de vetores e pragas urbanas, bem como englobando desinsetização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos nas unidades escolares e administrativas vinculadas à Secretaria de Educação de Maricá, assegurando a viabilidade e a qualidade dos serviços a serem prestados. Outrossim, para assegurar a adequação do valor estimado à realidade de mercado, foi realizada uma análise comparativa utilizando a mediana dos preços praticados, a fim de garantir que o valor final proposto esteja alinhado aos valores observados nas propostas de fornecedores, eliminando distorções e assegurando a conformidade com os princípios da economicidade e vantajosidade. Dessa forma, garantimos a viabilidade e a qualidade dos serviços a serem prestados, sem comprometer o orçamento disponível para a contratação.

## **11. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Quanto à cláusula de reajustamento, será adotado como parâmetro o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do disposto pelo art. 25, §7º da Lei 14.133/2021.

## **12. DA PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Tendo em vista que para o custeio da referida contratação serão utilizados recursos próprios, não havendo a participação de verbas oriundas de repasses estaduais e federais e/ou convênios, dispensa-se a publicação do instrumento convocatório nos Diários Oficiais do Estado e da União.

## **13. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **13.1. Forma de seleção, critério de julgamento da proposta, modo de disputa e regime de execução**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global. O regime de execução será a empreitada por preço unitário, pois o preço é fixado



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 5648/2024  |
| Data do Início                 | 04/03/2024 |
| Folha                          | 1157       |
| Rubrica                        |            |

por unidade de medida determinada, sendo os pagamentos correspondentes às medições dos serviços executados.

O modo de disputa será aberto, conforme disposto pelo art. 56, I da Lei n. 14.133/2021, sendo hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes.

### **13.2. Habilitação jurídica**

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

### **13.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 5648/2024  |
| Data do Início                 | 04/03/2024 |
| Folha                          | 1158       |
| Rubrica                        |            |

de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) **Não será concedido tratamento diferenciado às microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme previsto pelo art. 49, III, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006**, pois ocorreria perda de economia de escala o que, consequentemente, traria prejuízos à Administração Pública Municipal. O objeto licitado não admite divisão, visto que o serviço é composto por parcelas que se complementam, não sendo possível que sua prestação se dê pela junção de forças de variado número de fornecedores.

#### 13.4. Qualificação econômico-financeira

- a) Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na junta comercial do Estado de sua Sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:
- b) Demonstração contábil da situação financeira da proponente, calculada a partir do balanço apresentado e da aplicação da seguinte fórmula:

- Índice de Endividamento (IE)

$$IE = \left( \frac{PC + PNC}{AT} \right) = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,00$$





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 5648/2024  |
| Data do Início                 | 04/03/2024 |
| Folha                          | 1159       |
| Rubrica                        |            |

- c) Comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (caso a licitante não alcance o índice exigido na habilitação econômico-financeira, deverá comprovar o patrimônio líquido mínimo estabelecido).
- d) A demonstração acima deverá ser apresentada, pela licitante, em papel timbrado da proponente, fazendo menção ao número desta Licitação, datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais. A forma de apresentação da referida demonstração visa a facilitar o julgamento do certame; cujo descumprimento não inabilitará a licitante;
- e) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade;
- f) A licitante, sediada em outra comarca ou estado da federação, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição de falências e concordatas;
- g) No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente informando em que fase se encontra o feito em juízo, expedida há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação;
- h) Se após a data do levantamento dos demonstrativos contábeis exigidos tiver havido alterações contratuais que importem na alteração do patrimônio líquido, representado pelo aumento do capital social com recursos não existentes no patrimônio líquido na data do último Balanço Patrimonial, esta será considerada, desde que já homologada pela Junta Comercial, acompanhada das peças contábeis que reflitam essa alteração;
- i) Empresas recentemente constituídas deverão apresentar seu balanço patrimonial de abertura e último balancete;
- j) As sociedades anônimas deverão apresentar balanço publicado em jornal de grande circulação ou em diário oficial e ata da assembleia geral ordinária que o aprovou (Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976);
- k) As peças contábeis deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da empresa e pelo contabilista responsável, este último com seu respectivo registro.

### **13.5. Qualificação técnica**

Comprovação de aptidão para a prestação de serviços de controle de pragas urbanas (desinsetização/dedetização, desratização e descupinização), equivalente ou superior ao





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 5648/2024  |
| Data do Início                 | 04/03/2024 |
| Folha                          | 1160       |
| Rubrica                        |            |

objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Apresentar atestado de Capacidade Técnica que comprove prestação de serviço de controle de pragas urbanas, em áreas interna e externa, com fornecimento de mão de obras, materiais e insumos, de no mínimo 30% (trinta) por cento, em relação a quantidade estabelecida **no item 1: Prestação de serviço (trimestral) de controle de pragas urbanas, por meio de desinsetização, dedetização, desratização, descupinização, em áreas interna e externa, com fornecimento de mão de obras, materiais e insumos , que é a parcela de maior relevância.**

A exigência de atestado(s) de capacidade técnica, com a comprovação de que a licitante executou serviços de natureza e complexidade compatíveis, visa assegurar a aptidão técnico-operacional para atender aos requisitos da contratação, mitigando riscos de falhas na execução e garantindo a qualidade e a efetividade do controle de pragas, especialmente quanto à correta aplicação de métodos e insumos, adoção de medidas de segurança e comprovação por relatório técnico.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, desde que os mesmos sejam pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, de acordo com o subitem acima.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Licença Ambiental válida, e se a empresa estiver em processo de renovação de licença, deverá apresentar declaração de tempestividade emitida pelo órgão ambiental competente

Experiência mínima de 1 (um) ano no mercado do objeto deste pregão. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez e para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro;

Poderá ser exigida da licitante a disponibilização de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 5648/2024  |
| Data do Início                 | 04/03/2024 |
| Folha                          | 1161       |
| Rubrica                        |            |

documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços (Acórdão TCU n. 1.214/2013 – Plenário).

#### 14. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A solução escolhida pela Administração é a realização de procedimento licitatório para a contratação de empresa prestação de serviço e controle de vetores e pragas urbanas, destinados às escolas municipais pelo Sistema de Registro de Preços. O Registro de Preços é um sistema e não uma modalidade de licitação, que visa a racionalização dos processos de compras e de prestação de serviços. Sua finalidade principal é a de maximizar o princípio da economicidade, **permitindo a Administração Pública celebrar o contrato na exata medida e no momento de sua necessidade**<sup>1</sup>.

Os preços registrados serão utilizados pelos órgãos/entidades da Administração **para o atendimento imediato de suas necessidades, na medida da conveniência dos órgãos que integraram a licitação**<sup>2</sup>. Ou seja, os futuros contratos administrativos serão celebrados na medida da necessidade dos órgãos, de modo a atender diversas situações corriqueiras, que não têm como precisar exatamente o quantitativo de sua demanda.

| ESTIMATIVA DE QUANTIDADES |                                                                                                                                                                                                                                  |     |        |                                    |          |                |
|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|------------------------------------|----------|----------------|
| ITEM                      | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                        | UN. | CATSER | FREQUÊNCIA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO | QTD (M²) | QTD ANUAL (M²) |
| 1                         | <i>Prestação de serviço (trimestral) de controle de pragas urbanas, por meio de desinsetização, dedetização, desratização, descupinização, em áreas interna e externa, com fornecimento de mão de obras, materiais e insumos</i> | m²  | 3417   | Trimestral                         | 330.400  | 1.321.600      |
| 2                         | <i>Prestação de serviço (semestral) de desalojamento de pombos e morcegos (área interna)</i>                                                                                                                                     | m²  | 3417   | Semestral                          | 145.973  | 291.946        |

<sup>1</sup> GARCIA, Flávio Amaral. Licitações e contratos administrativos: casos e polêmicas. – 5. ed. – São Paulo: Malheiros, 2018, p. 170.

<sup>2</sup> Loc. cit., p. 170.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 5648/2024  |
| Data do Início                 | 04/03/2024 |
| Folha                          | 1162       |
| Rubrica                        |            |

*Notas explicativas:*

1. O **quantitativo total** expresso em **m<sup>2</sup>** foi estimado a partir do **somatório das áreas internas e externas das unidades escolares e administrativas** que estão vinculadas à Secretaria de Educação e os órgãos participante;
2. Os **valores unitários** foram estimados a partir de **pesquisa de preços junto site do Painei de Preços**.
3. Ainda que divididos em dois itens distintos, trata-se de **serviço único, a ser prestado por único fornecedor**. A contratação de uma única empresa assegura **melhor gestão e fiscalização dos serviços**, diminuição de **entraves burocráticos e previsibilidade da rotina de execução dos serviços**, por **não haver divergências de metodologias utilizadas**.

Essa estimativa pode ser considerada como uma projeção mínima, e a utilização do Sistema de Registro de Preços é justificada por sua flexibilidade em lidar com mudanças adversas na demanda de contratação de empresa para prestação de serviço e controle de vetores e pragas urbanas, especialmente quando a manutenção da rede depende de fatores externos ao processo de contratação.

É importante mencionar que a decisão de utilizar o Sistema de Registro de Preços também está alinhada a uma abordagem prática de gestão, conforme preconizado pelo art. 20, *caput*, da LINDB. Optar por outros mecanismos de contratação individual para cada unidade escolar futura resultaria na necessidade de realizar novos certames assim que essas unidades estivessem disponíveis, o que poderia acarretar custos adicionais e demandaria mais tempo por parte da Administração Pública Municipal

Além disso, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços perpassa pela análise dos aspectos legais, doutrinários e jurisprudenciais relativos à matéria, bem como pelo juízo de conveniência e oportunidade do gestor. Havendo procedimento licitatório para a escolha da melhor proposta, respeitando-se a legalidade, economicidade, vantajosidade e isonomia (dentre outros), a formalização de Ata de Registro de Preços é válida e perfeitamente cabível à hipótese almejada nos autos.

Com efeito, a norma prevista pelo art. 3º, do Decreto Municipal n. 937/2022, estabelece que o Sistema de Registro de Preços será utilizado quando:

- a) houver necessidade de contratações frequentes;
- b) quando a aquisição se der por entregas parceladas, serviços remunerados ou unidade ou por tarefa;
- c) quando os serviços atenderem a mais um órgão ou a programas de governo; ou
- d) quando não for possível a definição prévia do quantitativo a ser demandado. Ao se analisar o objeto licitado, verifica-se que a contratação do serviço se enquadra em mais de uma das





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 5648/2024  |
| Data do Início                 | 04/03/2024 |
| Folha                          | 1163       |
| Rubrica                        |            |

hipóteses elencadas:

- Com a entrega das novas unidades educacionais, seriam necessárias novas licitações para atender à crescente demanda do município;
- Os serviços serão remunerados por unidades, em função da quantidade executada (e dos serviços secundários que serão prestados concomitantemente ou não);
- Os serviços visam atender a secretaria de municipal de Educação de Maricá, estando a despesa prevista pelas Leis Orçamentárias do município (LOA, LDO e PPA);
- Embora exista uma estimativa mínima, os serviços a serem contratados serão diretamente proporcionais ao número de unidades escolares e, dessa forma, não há como definir previamente o quantitativo total, pois existem unidades em construção/reforma, o que autoriza a utilização do Sistema de Registro de Preços.

Assim, os elementos apresentados indicam a conveniência e adequação da utilização do Sistema de Registro de Preços, considerando que a contratação aparentemente atende aos requisitos legais aplicáveis à hipótese, conforme demonstrado.

#### 14.1. Dos órgãos participantes

Define-se, como **órgão participante** do Sistema de Registro de Preços, a **Secretaria de Educação de Maricá, Escola Municipal de Governo – EMAR, Secretaria de Esporte e Lazer, Secretaria de Trabalho, Secretaria de Cultura, Secretaria de Direitos Humanos, Secretaria de Saúde, Secretaria de Urbanismo, Secretaria de Assistência Social, Secretaria da Juventude e Participação Popular, Secretaria de Proteção e Defesa Civil, Secretaria de Trânsito, Secretaria da Pessoa com Deficiência e Inclusão, Secretaria de Política e Defesa dos Direitos das Mulheres, Secretaria de Gestão Tributária e Fiscal, Secretaria de Administração.**

#### 14.2. Dos órgãos não participantes

Fica destinado o percentual de **50% (cinquenta por cento) do quantitativo total**, desde que o Órgão Gerenciador admita adesões.

#### 14.3. Da Vigência da Ata de Registro de Preços

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada que as condições e o preço permanecem vantajosos, nos termos do Art. 18 do Decreto Municipal n.º 937/2022.

#### 14.4. Quantidade mínima a ser cotada

Por se tratar de registro de preço, a quantidade mínima a ser cotada será de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo da contratação.

#### 14.5. Da Quantidade Máxima Que Poderá Ser Adquirida



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 5648/2024  |
| Data do Início                 | 04/03/2024 |
| Folha                          | 1164       |
| Rubrica                        |            |

A quantidade máxima a ser adquirida será de 100% (cem por cento), em atendimento ao artigo 12, inciso I do Decreto Municipal 937/2022, que compõem o quantitativo da contratação.

#### **14.6. Do Reajuste da Ata de Registro de Preços**

Os preços registrados poderão ser reajustados anualmente, contados da data do orçamento estimado, a pedido do fornecedor e conforme índice previsto no presente documento.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

A redução do preço registrado será comunicada pelo Órgão Gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor signatário da Ata de registro de preços;
- b) a modificação nas condições registradas seja substancial, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor signatário da Ata de registro de preços e da Secretaria de Educação;
- c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor signatário da Ata de registro de preços, cabendo ao Órgão Gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 5648/2024  |
| Data do Início                 | 04/03/2024 |
| Folha                          | 1165       |
| Rubrica                        |            |

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Secretaria de Educação e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no Edital.

Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Secretaria de Educação poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

Caso o fornecedor não aceite o preço atualizado pela Secretaria de Educação, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Liberado o fornecedor na forma do subitem antecedente, o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço registrado.

Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Secretaria de Educação poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata de registro de preços no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

#### **14.7. Do Cancelamento do Registro de Preços**

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de registro de preços, sem justificativa plausível;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Secretaria de Educação, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade;
- não aceitar o preço revisado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Cancelamento de registros será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 5648/2024  |
| Data do Início                 | 04/03/2024 |
| Folha                          | 1166       |
| Rubrica                        |            |

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

## 15. FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

A entrega dos serviços será formalizada por meio de Relatório Técnico de Execução, emitido pela CONTRATADA, acompanhado de registro fotográfico, relação da equipe alocada e demonstrativo dos equipamentos, produtos/insumos e materiais utilizados, devendo ser encaminhado à fiscalização/gestão do contrato em até 24 (vinte e quatro) horas após cada intervenção (ou conforme cronograma/ordem de serviço).

O Relatório Técnico deverá conter, no mínimo:

- a) **Identificação do serviço:** nº do contrato/OS, unidade(s) atendida(s), endereço, data(s) e horário(s) de execução, responsável técnico e identificação da equipe executora.
- b) **Escopo executado:** descrição objetiva das atividades realizadas (ex.: dedetização/desinsetização, desratização, controle de vetores), com **indicação dos ambientes tratados** e pontos críticos (cozinha, despensa, ralos, área externa, depósitos, caixas de gordura, etc.).
- c) **Pragas-alvo:** indicação das pragas controladas (ex.: baratas, formigas, mosquitos, pulgas/carrapatos, roedores), com registro de focos/ocorrências relevantes, quando verificado.
- d) **Produtos e insumos aplicados:** nome comercial e **princípio ativo**, concentração/diluição, método de aplicação (pulverização, gel, iscas, polvilhamento, termonebulização etc.), quantidade aplicada, **nº de registro/regulização na ANVISA**, lote e validade.
- e) **Equipamentos e EPI:** relação dos equipamentos utilizados e confirmação do uso de EPIs/EPCs pela equipe durante a execução.
- f) **Medidas de segurança e orientações pós-aplicação:** isolamento/sinalização de área, proteção de alimentos/utensílios, prazo de reentrada, ventilação, limpeza posterior, restrições e cuidados aplicáveis (incluindo crianças e animais, quando pertinente).
- g) **Evidências:** fotos que comprovem a execução (preferencialmente antes/depois, quando aplicável) e, quando houver uso de iscas/gel, **indicação dos pontos de aplicação** (croqui, mapa ou descrição objetiva).
- h) **Ocorrências e recomendações:** não conformidades observadas no local que impactem o controle (ex.: acúmulo de resíduos, frestas, água parada) e recomendações técnicas.
- i) **Declarações e assinaturas:** assinatura do responsável técnico e do representante da CONTRATADA, com campo para ciência/atesto da fiscalização.

Como anexos ao relatório, quando aplicável, deverão ser juntados: FISPQ/FDS dos produtos utilizados e comprovantes técnicos que demonstrem a regularidade e rastreabilidade dos insumos empregados.





| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 5648/2024  |
| Data do Início                 | 04/03/2024 |
| Folha                          | 1167       |
| Rubrica                        |            |

## 16. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, a, da Lei n. 14.133 e arts. 22, X e 23, X, do Decreto n. 11.246, de 2022).

- a) O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;
- b) O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- c) O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo; e
- d) Para efeito de recebimento provisório:
  - i. O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato; e
  - ii. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- e) O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- f) A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (art. 119 c/c art. 140 da Lei n. 14133/2021);
- g) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 5648/2024  |
| Data do Início                 | 04/03/2024 |
| Folha                          | 1168       |
| Rubrica                        |            |

especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

- h)** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;
- i)** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
  - i.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;
  - ii.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;
  - iii.** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
  - iv.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e
  - v.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;
- j)** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n. 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- k)** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 5648/2024  |
| Data do Início                 | 04/03/2024 |
| Folha                          | 1169       |
| Rubrica                        |            |

cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### 17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| UNIDADE                | PROGRAMA DE TRABALHO   | ELEMENTO/DES<br>PESA | ORIGEM DE<br>RECURSOS |
|------------------------|------------------------|----------------------|-----------------------|
| Secretaria de Educação | 17.01.12.122.0008.2124 | 339039               | 1573                  |
|                        | 17.01.12.361.0008.2124 |                      |                       |
|                        | 17.01.12.365.0008.2124 |                      |                       |

#### 18. DA LIQUIDAÇÃO

Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, verificada a a) manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 5648/2024  |
| Data do Início                 | 04/03/2024 |
| Folha                          | 1170       |
| Rubrica                        |            |

notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize as situações de irregularidades constatadas.

## **19. MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa. No caso de atraso pela contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

A nota fiscal/fatura/documento idôneo relativa à cobrança deverá ser emitida em favor da Prefeitura Municipal de Maricá, CNPJ n. 29.131.075/0001-93, com sede na Rua Álvares de Castro, n. 346 - Centro, Maricá-RJ, sendo acompanhada por comprovante de recolhimento dos impostos, taxas e encargos pertinentes.

Verificados erros no documento de cobrança, ensejarão sua devolução, sendo que o prazo previsto no caput desta cláusula será contado a partir da nova apresentação. Nenhuma reivindicação para pagamentos adicionais será considerada se decorrer de erro, interpretação ou avaliação pela Contratada em relação ao presente instrumento.

## **20. DA GESTÃO CONTRATUAL**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, devendo-se observar o seguinte:

- a) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- b) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 5648/2024  |
| Data do Início                 | 04/03/2024 |
| Folha                          | 1171       |
| Rubrica                        |            |

escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

- c) O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- d) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

O contrato que vier a ser firmado poderá ser alterado, com devida justificativa, nos casos previstos nos artigos 124 a 130 da Lei 14.133/2021.

#### 20.1. Acompanhamento e fiscalização:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, representantes da Secretaria Municipal de Educação de Maricá, ou pelos respectivos substitutos, conforme preconizados pelo art. 117, *caput*, da Lei n. 14.133/2021, a seguir indicados:

- **Gestor do contrato:** Lucas Siqueira Cole Nascimento - Matrícula: 114.174 - CPF: 057.\*\*\*.\*\*\*-65;
- **Suplente do Gestor do contrato:** Carla Maria Nogueira Ribeiro - Matrícula: 106.412 - CPF: 773.\*\*\*.\*\*\*-97;
- **Fiscal Técnico:** Jailton Apolinário dos Santos - Matrícula: 106.382 - CPF: 235.\*\*\*.\*\*\*-68;
- **Fiscal Administrativo:** Tatiene Oliveira Vasconcelos Dantas - Matrícula: 112.696 - CPF: 088.\*\*\*.\*\*\*-40;
- **Suplente dos Fiscais:** Ingrid Lohanny Moura da Silva Gaspar Gregório de Queiroz - Mat. 43472 - CPF: 142.\*\*\*.\*\*\*-43.

Caberá aos fiscais de contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e a devida atestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 117, da Lei nº. 14.133/21.

#### 21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Prestar o serviço estritamente de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, no quantitativo estabelecido e nos locais estabelecidos, responsabilizando-se



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>5648/2024</b>  |
| Data do Início                        | <b>04/03/2024</b> |
| Folha                                 | <b>1172</b>       |
| Rubrica                               |                   |

por sua substituição na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Secretaria de Educação, desacordo com as referidas especificações;

21.2. Remover às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

21.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes da contratação;

21.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Secretaria de Educação;

21.5. Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega garantindo-lhes alimentação e transporte até o local da prestação dos serviços, bem como a logística necessária ao transporte das ferramentas e dos itens necessários;

21.6. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados, durante a execução dos serviços de entrega, instalação, ou assistência técnica.

21.7. Não será aceita a participação de sociedades cooperativas, pois a contratação não se refere a prestação de serviços de dedicação exclusiva de mão de obra ou atividades que exijam, ou seja, recomendada a participação de cooperativas.

21.8. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme previsto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021. A contratação tem por objeto a prestação de serviços de controle integrado de pragas e vetores nas unidades vinculadas à Secretaria de Educação de Maricá, o que demanda a atuação de um único fornecedor com capacidade técnica e administrativa para assegurar a uniformidade dos procedimentos, a padronização das metodologias aplicadas e a eficiência no monitoramento e na execução dos serviços.

21.9. A opção pela contratação de um único prestador visa simplificar a gestão contratual, garantir maior eficiência operacional, assegurar responsabilidade técnica centralizada e ampliar as possibilidades de obtenção de propostas vantajosas à Administração, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência.

21.10. Fica proibida a exigência de comprovação de compromisso de terceiros, exceto nos casos previstos em lei ou quando tal exigência for necessária à habilitação no certame. Desse modo, veda-se qualquer demanda por documentos ou garantias que envolvam terceiros estranhos à disputa licitatória, salvo hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável ou quando exigidas como parte da documentação indispensável à habilitação.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 5648/2024  |
| Data do Início                 | 04/03/2024 |
| Folha                          | 1173       |
| Rubrica                        |            |

## 22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. Responsabilizar-se pelo pagamento do serviço recebido;

22.2. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações da contratada por meio do responsável pelo recebimento do serviço, atestando na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega do item, conforme descrito e especificado na proposta da licitante vencedora;

22.3. Notificar a contratada, por escrito, para a retirada imediata dos materiais, quando apresentarem problemas relacionados a especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, alusivo às obrigações da contratada;

22.4. Rejeitar todo ou em parte os produtos entregues em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência; e

22.5. Comunicar à contratada, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou iminência de ocorrência de falhas para a adoção das providências saneadoras, em todo o período de garantia e onde quer que se faça necessária a intervenção.

## 23. DA ANÁLISE DE RISCOS

A alocação dos riscos relativos à contratação e à gestão do contrato inclui as ações para mitigar as probabilidades de ocorrência dos riscos e seus impactos.

| RISCO I: Selecionar equipe inadequada para o planejamento da contratação                                                                 |                             |                                        |                            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------------------|----------------------------|
| Probabilidade                                                                                                                            | <input type="radio"/> Baixa | <input checked="" type="radio"/> Média | <input type="radio"/> Alta |
| Impacto                                                                                                                                  | <input type="radio"/> Baixa | <input checked="" type="radio"/> Média | <input type="radio"/> Alta |
| Dano                                                                                                                                     |                             |                                        |                            |
| Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.                                              |                             |                                        |                            |
| Ação Preventiva                                                                                                                          |                             | Responsável                            |                            |
| Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento. |                             | -Secretaria de Educação                |                            |
| Ação de Contingência                                                                                                                     |                             | Responsável                            |                            |
| - Substituir membros da equipe de planejamento que não estejam tendo rendimento.                                                         |                             | -Secretaria de Educação                |                            |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 5648/2024  |
| Data do Início                 | 04/03/2024 |
| Folha                          | 1174       |
| Rubrica                        |            |

|                                                                                                                                                                                                  |           |                                                                                                              |          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| - Designar membros com mais experiência em contratações semelhantes.                                                                                                                             |           |                                                                                                              |          |
| <b>RISCO II: Falta de recursos para garantir o cumprimento das obrigações contratuais</b>                                                                                                        |           |                                                                                                              |          |
| <b>Probabilidade</b>                                                                                                                                                                             | (X) Baixa | ( ) Média                                                                                                    | ( ) Alta |
| <b>Impacto</b>                                                                                                                                                                                   | ( ) Baixa | ( ) Média                                                                                                    | (X) Alta |
| <b>Dano</b>                                                                                                                                                                                      |           |                                                                                                              |          |
| Ausência de empenho, prejudicando a celebração do contrato.                                                                                                                                      |           |                                                                                                              |          |
| <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                                                                                           |           | <b>Responsável</b>                                                                                           |          |
| - Planejar corretamente os valores a serem pagos em razão da estimativa a serem adquiridos;<br>- Aprovisionar recursos suficientes para as obrigações contratuais durante o período de vigência. |           | - Secretaria de Educação<br>- Secretaria de Administração e Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda. |          |
| <b>Ação de Contingência</b>                                                                                                                                                                      |           | <b>Responsável</b>                                                                                           |          |
| - Providenciar complementação de recursos para cumprimento das obrigações contratuais.                                                                                                           |           | - Secretaria de Educação<br>- Secretaria de Administração e Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda. |          |
| <b>RISCO III: Atraso na conclusão do Processo Licitatório</b>                                                                                                                                    |           |                                                                                                              |          |
| <b>Probabilidade</b>                                                                                                                                                                             | ( ) Baixa | (X) Média                                                                                                    | ( ) Alta |
| <b>Impacto</b>                                                                                                                                                                                   | ( ) Baixa | ( ) Média                                                                                                    | (X) Alta |
| <b>Dano</b>                                                                                                                                                                                      |           |                                                                                                              |          |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 5648/2024  |
| Data do Início                 | 04/03/2024 |
| Folha                          | 1175       |
| Rubrica                        |            |

|                                                                                                                                                                                                                                                   |           |                                                                                                                                                                                                                     |          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando o acesso do aprendizado aos estudantes do Município.                                                                                                                                  |           |                                                                                                                                                                                                                     |          |
| Ação Preventiva                                                                                                                                                                                                                                   |           | Responsável                                                                                                                                                                                                         |          |
| - Garantir a comunicação efetiva entre todos os setores envolvidos no processo de contratação, buscando a efetiva celeridade para conclusão do mesmo.                                                                                             |           | - Secretaria de Educação;<br><br>- Secretaria de Administração;<br><br>- Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda;<br><br>- Procuradoria Geral do Município;<br><br>- Assessoria de Conformidade Processual. |          |
| Ação de Contingência                                                                                                                                                                                                                              |           | Responsável                                                                                                                                                                                                         |          |
| – Realização de novo processo corrigindo eventuais falhas, aumentar divulgação do certame.                                                                                                                                                        |           | - Secretaria de Educação                                                                                                                                                                                            |          |
| RISCO IV: Suspensão do Certame pelo Tribunal de Contas do Estado                                                                                                                                                                                  |           |                                                                                                                                                                                                                     |          |
| Probabilidade                                                                                                                                                                                                                                     | ( ) Baixa | (X) Média                                                                                                                                                                                                           | ( ) Alta |
| Impacto                                                                                                                                                                                                                                           | ( ) Baixa | ( ) Média                                                                                                                                                                                                           | (X) Alta |
| Dano                                                                                                                                                                                                                                              |           |                                                                                                                                                                                                                     |          |
| Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando o acesso dos alunos nas unidades escolares do Município.                                                                                                                              |           |                                                                                                                                                                                                                     |          |
| Ação Preventiva                                                                                                                                                                                                                                   |           | Responsável                                                                                                                                                                                                         |          |
| - Elaborar o Termo de Referência e o Edital observando o entendimento/recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro para o serviço em tela, especialmente no que toca à descrição adequada do objeto do contrato e sua execução. |           | - Secretaria de Educação                                                                                                                                                                                            |          |
| Ação de Contingência                                                                                                                                                                                                                              |           | Responsável                                                                                                                                                                                                         |          |
| - Realização de novo processo corrigindo eventuais falhas, aumentar divulgação do certame.                                                                                                                                                        |           | - Secretaria de Educação                                                                                                                                                                                            |          |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 5648/2024  |
| Data do Início                 | 04/03/2024 |
| Folha                          | 1176       |
| Rubrica                        |            |

| RISCO V: Licitação Deserta ou Fracassada                                                                                                                                                                                                                                                                       |           |                          |          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------------------|----------|
| Probabilidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | (X) Baixa | ( ) Média                | ( ) Alta |
| Impacto                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | ( ) Baixa | ( ) Média                | (X) Alta |
| Dano                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |           |                          |          |
| Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando o acesso aos estudantes do Município.                                                                                                                                                                                                              |           |                          |          |
| Ação Preventiva                                                                                                                                                                                                                                                                                                |           | Responsável              |          |
| - Elaborar o Termo de Referência e o Edital observando a atratividade do mercado, dentre eles, mas não limitados a:<br><br>i. possibilidade de prorrogação do contrato com base lei 14.133/2021;<br>ii. descrição de prazos de recebimento condizentes com o mercado;<br>iii. outros indicados pela PGM e ACP. |           | - Secretaria de Educação |          |
| Ação de Contingência                                                                                                                                                                                                                                                                                           |           | Responsável              |          |
| - Realização de novo processo corrigindo eventuais falhas, aumentar divulgação do certame.                                                                                                                                                                                                                     |           | - Secretaria de Educação |          |
| RISCO VI: Não assinatura do contrato pela Contratada                                                                                                                                                                                                                                                           |           |                          |          |
| Impacto                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | ( ) Baixa | ( ) Média                | (X) Alta |
| Dano                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |           |                          |          |
| Atraso na execução do serviço e possibilidade de frustração do planejamento educacional dos estudantes do Município.                                                                                                                                                                                           |           |                          |          |
| Ação Preventiva                                                                                                                                                                                                                                                                                                |           | Responsável              |          |
| - Inclusão de penalidade no Edital, na forma da lei 14.133/2021.                                                                                                                                                                                                                                               |           | - Secretaria de Educação |          |
| Ação de Contingência                                                                                                                                                                                                                                                                                           |           | Responsável              |          |
| - Aplicar as sanções da Lei.                                                                                                                                                                                                                                                                                   |           | - Secretaria de Educação |          |





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 5648/2024  |
| Data do Início                 | 04/03/2024 |
| Folha                          | 1177       |
| Rubrica                        |            |

## 24. TERMOS DE CONFIDENCIALIDADE

Não se aplica a esta contratação.

## 25. RESOLUÇÃO DE DISCREPÂNCIAS:

Em caso de discrepâncias ou falhas na entrega do serviço, o gestor do contrato deverá notificar imediatamente a contratada para correção. Falhas persistentes ou graves podem levar a penalidades contratuais, incluindo multas ou rescisão do contrato.

## 26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando às penalidades previstas no subitem 26.2, "d";

26.1. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

- (a) Advertência;
- (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- (c) Multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- (d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.2. A aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c" observará os seguintes parâmetros:

- 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 5648/2024  |
| Data do Início                 | 04/03/2024 |
| Folha                          | 1178       |
| Rubrica                        |            |

assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
- 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e
- A multa prevista nas alíneas “b” e “c” do item 26.2 será aplicada conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados na matriz de risco e tabela a seguir:

|               |       |             |           |            |
|---------------|-------|-------------|-----------|------------|
| IMPACTO       | Alto  | 6<br>(4%)   | 8<br>(8%) | 9<br>(10%) |
|               | Médi  | 3<br>(1,5%) | 5<br>(3%) | 7<br>(6%)  |
|               | Baixo | 1<br>(0,5%) | 2<br>(1%) | 4<br>(2%)  |
|               |       | BAIXO       | MÉDIO     | ALTO       |
| PROBABILIDADE |       |             |           |            |

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                              | NÍVEL | MIN. | MÁX. |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|------|
| 1    | Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, quaisquer das condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação. | 9     | 10%  | 20%  |
| 2    | Não entregar o objeto dentro dos prazos estabelecidos e na forma prevista neste Termo de Referência.                                                   | 9     | 10%  | 20%  |
| 3    | Não executar quaisquer das obrigações descritas no item 6 deste Termo de Referência.                                                                   | 9     | 10%  | 20%  |
| 4    | Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.                                                                                        | 9     | 10%  | 20%  |
| 5    | Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.        | 8     | 8%   | 20%  |





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 5648/2024  |
| Data do Início                 | 04/03/2024 |
| Folha                          | 1179       |
| Rubrica                        |            |

|    |                                                                                                                                                                                                                              |   |      |     |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|------|-----|
| 6  | Deixar de dispor de serviço de plantão telefônico 24 (vinte e quatro) horas por dia durante todos os dias da semana, inclusive fim de semana e feriados.                                                                     | 8 | 8%   | 20% |
| 7  | Se recusar a corrigir os erros nos documentos emitidos em razão da execução do objeto do contrato apontados pela Fiscalização.                                                                                               | 8 | 8%   | 20% |
| 8  | Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus colaboradores e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros.                                                            | 8 | 8%   | 20% |
| 9  | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.                                                                                                                                | 8 | 8%   | 20% |
| 10 | Deixar de se responsabilizar pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço.                                                      | 7 | 6%   | 20% |
| 11 | Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas as documentações determinadas pelo fiscal do contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.                                                 | 6 | 4%   | 20% |
| 12 | Deixar de se responsabilizar pelas informações, documentos e relatórios entregues, bem como deixar de assinar os documentos, atas e relatórios produzidos.                                                                   | 6 | 4%   | 20% |
| 13 | Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras.                                                                                                                                                       | 6 | 4%   | 20% |
| 14 | Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE | 6 | 4%   | 20% |
| 15 | Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.                                            | 5 | 3%   | 20% |
| 16 | Deixar de relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato ou pessoa designada pelo Secretário da pasta.                                                                                      | 4 | 2%   | 20% |
| 17 | Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, tais como, mas não limitados a resposta de e-mails, telefonemas,                                                                                                        | 3 | 1,5% | 20% |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 5648/2024  |
| Data do Início                 | 04/03/2024 |
| Folha                          | 1180       |
| Rubrica                        |            |

|    |                                                                                                                                                                                                                                            |   |      |     |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|------|-----|
|    | atendimento às orientações do fiscal do contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.                                                                                                                                             |   |      |     |
| 18 | Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento. | 3 | 1,5% | 20% |
| 19 | Deixar de comparecer às reuniões agendadas, sem prévia comunicação                                                                                                                                                                         | 3 | 1,5% | 20% |

26.2.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

26.3. Na gradação das multas administrativas serão observadas as seguintes regras:

- I. Se o infrator, cumulativamente, não for reincidente na prática de infrações administrativas, não tiver agido com dolo e não tiverem ocorrido circunstâncias agravantes, o valor da multa será aplicado no mínimo previsto na tabela anterior;
- II. Se, além dos elementos previstos no inciso anterior, a infração for cometida por pessoa física, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, o valor da multa deverá ser inferior a um quarto do valor máximo previsto para a respectiva infração, não podendo, em qualquer caso, ser inferior ao mínimo previsto na tabela anterior;
- III. São circunstâncias que sempre agravam a penalidade, quando não constituem ou qualificam a infração:
  - h) reincidência nas infrações;
  - i) ausência de comunicação, pelo infrator, do risco de danos a bens, pessoas e serviços;
  - j) ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária ou por outro motivo torpe, ou coagindo outrem para a execução material da infração,
  - k) afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;
  - l) causando danos à propriedade alheia;
  - m) mediante fraude ou abuso de confiança;
  - n) no interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais;

26.4. A sanção prevista na alínea "d" do item 26.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

26.5. A sanção prevista na alínea "e" do item 26.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155 da Lei 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 5648/2024  |
| Data do Início                 | 04/03/2024 |
| Folha                          | 1181       |
| Rubrica                        |            |

VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

26.6. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

26.7. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do item 26.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

26.8. As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 26.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

26.9. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

26.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

26.11. A aplicação das sanções previstas no item 26.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

26.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

26.13. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do item 26.2, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Jornal Oficial de Maricá – JOM;

26.14. O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser direcionados à autoridade competente e entregues, mediante recibo, no setor de protocolo da Secretaria de Educação, das 08h às 17h, localizada à Avenida Nossa Senhora do Amparo, 196 - Centro – Maricá/RJ ou por email: [financaseducacao@educ.marica.rj.gov.br](mailto:financaseducacao@educ.marica.rj.gov.br).

## 27. FORO

Ficará eleito o **FORO DA COMARCA DE MARICÁ** para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Referência, assim como do Edital de Convocação e do contrato que o sucederão, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, 29 de janeiro de 2026.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 5648/2024  |
| Data do Início                 | 04/03/2024 |
| Folha                          | 1182       |
| Rubrica                        |            |

Elaborado,

**Lucas Siqueira Cole Nascimento**  
Subsecretário de Administração e Finanças  
Mat. 114.174

Ratifico e Autorizo o prosseguimento,

**Rodrigo de Moura Santos**  
Secretário Municipal de Educação  
Mat. 6364





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 5648/2024  |
| Data do Início                 | 04/03/2024 |
| Folha                          | 1185       |
| Rubrica                        |            |

MEMÓRIA DE CALCULO - QUANTITATIVO CONSOLIDADO

| Órgãos Participantes |           |                                    |                   | Secretaria de Educação | Escola Municipal de Governo -EMAR | Secretaria de Esporte e Lazer | Secretaria de Trabalho e Emprego | Secretaria de Cultura | Secretaria de Direitos Humanos | Secretaria de Saúde | Secretaria de Urbanismo | Secretaria de Assistência Social e Cidadania |
|----------------------|-----------|------------------------------------|-------------------|------------------------|-----------------------------------|-------------------------------|----------------------------------|-----------------------|--------------------------------|---------------------|-------------------------|----------------------------------------------|
| Item                 | Descrição | Frequência de prestação do serviço | Unidade de medida | Quant. (M²)            | Quant. (M²)                       | Quant. (M²)                   | Quant. (M²)                      | Quant. (M²)           | Quant. (M²)                    | Quant. (M²)         | Quant. (M²)             | Quant. (M²)                                  |





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 5648/2024  |
| Data do Início                 | 04/03/2024 |
| Folha                          | 1186       |
| Rubrica                        |            |

|   |                                                                                                                                                                                                                                            |              |    |            |        |           |          |           |        |          |          |          |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----|------------|--------|-----------|----------|-----------|--------|----------|----------|----------|
| 1 | Prestação de serviço de controle de pragas urbanas, por meio de desinsetização, dedetização, desratização, descupinização, em áreas interna e externa, com fornecimento de mão de obras, materiais e insumos (área interna e área externa) | Trimestral 1 | m² | 252.234,76 | 855,81 | 15.600,00 | 3.545,54 | 11.772,09 | 635,34 | 4.320,16 | 1.024,72 | 5.580,05 |
| 2 | Prestação de serviço de desalojamento de pombos e morcegos (área interna)                                                                                                                                                                  | Semestral    | m² | 105.727,03 | 285,25 | 4.900,00  | 1.508,54 | 8.188,50  | 227,24 | 1.249,37 | 489,72   | 3.855,06 |





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 5648/2024  |
| Data do Início                 | 04/03/2024 |
| Folha                          | 1187       |
| Rubrica                        |            |

| Órgãos Participantes |                                                                                                                                                                                                      |                                    |                   | Secretaria da Juventude e Participação Popular | Secretaria de Proteção e Defesa Civil | Secretaria de Trânsito | Secretaria da Pessoa com Deficiência e Inclusão | Secretaria de Política e Defesa dos Direitos das Mulheres | Secretaria de Gestão Tributária e Fiscal | Secretaria de Administração | Valor Consolidado dos Órgãos Participantes |               |
|----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-------------------|------------------------------------------------|---------------------------------------|------------------------|-------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|------------------------------------------|-----------------------------|--------------------------------------------|---------------|
| Item                 | Descrição                                                                                                                                                                                            | Frequência de prestação do serviço | Unidade de medida | Quant. (M²)                                    | Quant. (M²)                           | Quant. (M²)            | Quant. (M²)                                     | Quant. (M²)                                               | Quant. (M²)                              | Quant. (M²)                 | Quant. Total (M²)                          | Total /Ano M² |
| 1                    | Prestação de serviço de controle de pragas urbanas, por meio de desinsetização, dedetização, descupinização, em áreas interna e externa, com fornecimento de mão de obras, materiais e insumos (área | Trimestral                         | m²                | 397,81                                         | 10.000,00                             | 6.052,24               | 720,00                                          | 1.147,97                                                  | 834,55                                   | 15.678,96                   | 330400,00                                  | 1321600       |

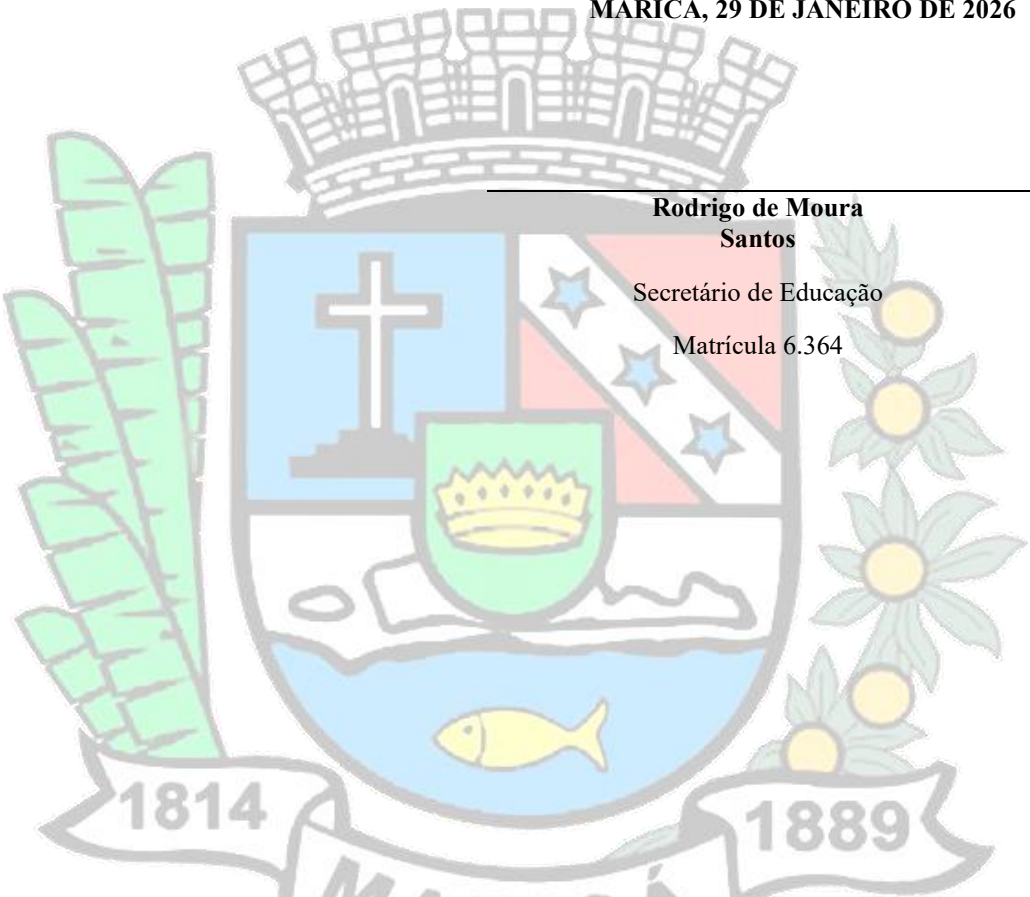


ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 5648/2024  |
| Data do Início                 | 04/03/2024 |
| Folha                          | 1188       |
| Rubrica                        |            |

|   |                                                                           |           |    |  |          |          |        |        |  |          |           |        |
|---|---------------------------------------------------------------------------|-----------|----|--|----------|----------|--------|--------|--|----------|-----------|--------|
|   | interna e área externa)                                                   |           |    |  |          |          |        |        |  |          |           |        |
| 2 | Prestação de serviço de desalojamento de pombos e morcegos (área interna) | Semestral | m² |  | 5.920,00 | 2.953,80 | 451,17 | 952,60 |  | 9.264,72 | 145973,00 | 291946 |

MARICÁ, 29 DE JANEIRO DE 2026



Rodrigo de Moura  
Santos

Secretário de Educação

Matrícula 6.364



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 5648/2024  |
| Data do Início                 | 04/03/2024 |
| Folha                          | 1189       |
| Rubrica                        |            |

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                 | Unidade de medida | Quantidade/Serviço por Órgão (M²) | Valor unitário | Valor do 1º Mês | Valor do 2º Mês | Valor do 3º Mês | Valor do 4º Mês | Valor do 5º Mês | Valor do 6º Mês | Valor do 7º Mês | Valor do 8º Mês | Valor do 9º Mês | Valor do 10º Mês | Valor do 11º Mês | Valor do 12º Mês | Total            |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------------------------|----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| 1    | Prestação de serviço de controle de pragas urbanas, por meio de desinsetização, dedetização, desratização, descupinização, em áreas interna e externa, com fornecimento de mão de obra, materiais e insumos (área interna e área externa) | m²                | 330.400,00                        | R\$ 2,50       | R\$ 826.000,00  |                 |                 | R\$ 826.000,00  |                 |                 | R\$ 826.000,00  |                 |                 | R\$ 826.000,00   |                  |                  | R\$ 3.304.000,00 |

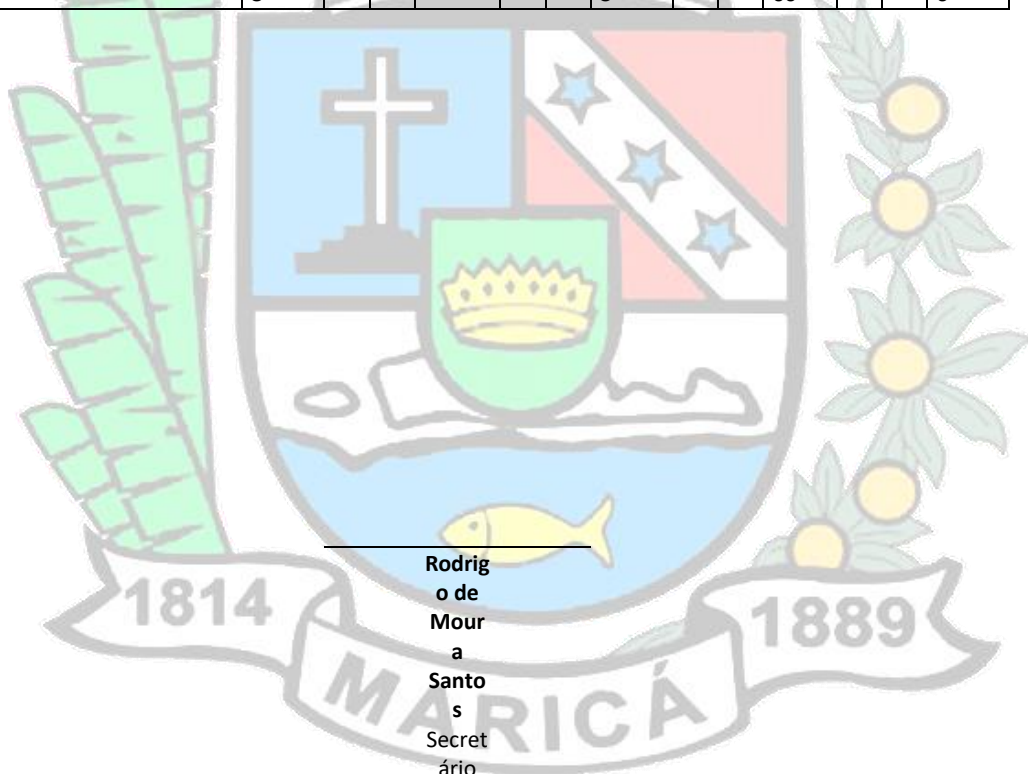


ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 5648/2024  |
| Data do Início                 | 04/03/2024 |
| Folha                          | 1190       |
| Rubrica                        |            |

|       |                                                                          |    |            |          |                  |       |       |                |       |                |                  |       |       |                |                |       |                  |
|-------|--------------------------------------------------------------------------|----|------------|----------|------------------|-------|-------|----------------|-------|----------------|------------------|-------|-------|----------------|----------------|-------|------------------|
| 2     | Prestação de serviço de desalojamento de pombo e morcegos (área interna) | m² | 145.973,00 | R\$ 3,11 | R\$ 453.976,03   |       |       |                |       | R\$ 453.976,03 |                  |       |       |                | R\$ 907.952,06 |       |                  |
| Total |                                                                          |    |            |          | R\$ 1.279.976,03 | R\$ - | R\$ - | R\$ 826.000,00 | R\$ - | R\$ -          | R\$ 1.279.976,03 | R\$ - | R\$ - | R\$ 826.000,00 | R\$ -          | R\$ - | R\$ 4.211.952,06 |

MARICÁ, 29  
DE  
JANEIRO  
DE 2026



Rodrig  
o de  
Mour  
a  
Santo  
s  
Secret  
ário  
Munic  
ipal de  
Educa  
ção  
Mat.  
6364



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 5648/2024  |
| Data do Início                 | 04/03/2024 |
| Folha                          | 1191       |
| Rubrica                        |            |

#### ANEXO IV DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Maricá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 5648/2024  |
| Data do Início                 | 04/03/2024 |
| Folha                          | 1192       |
| Rubrica                        |            |

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no item do Edital de nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e sob as penas da lei, se comprometer a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.

DECLARA ainda estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, abrangendo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas para o contrato, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Maricá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

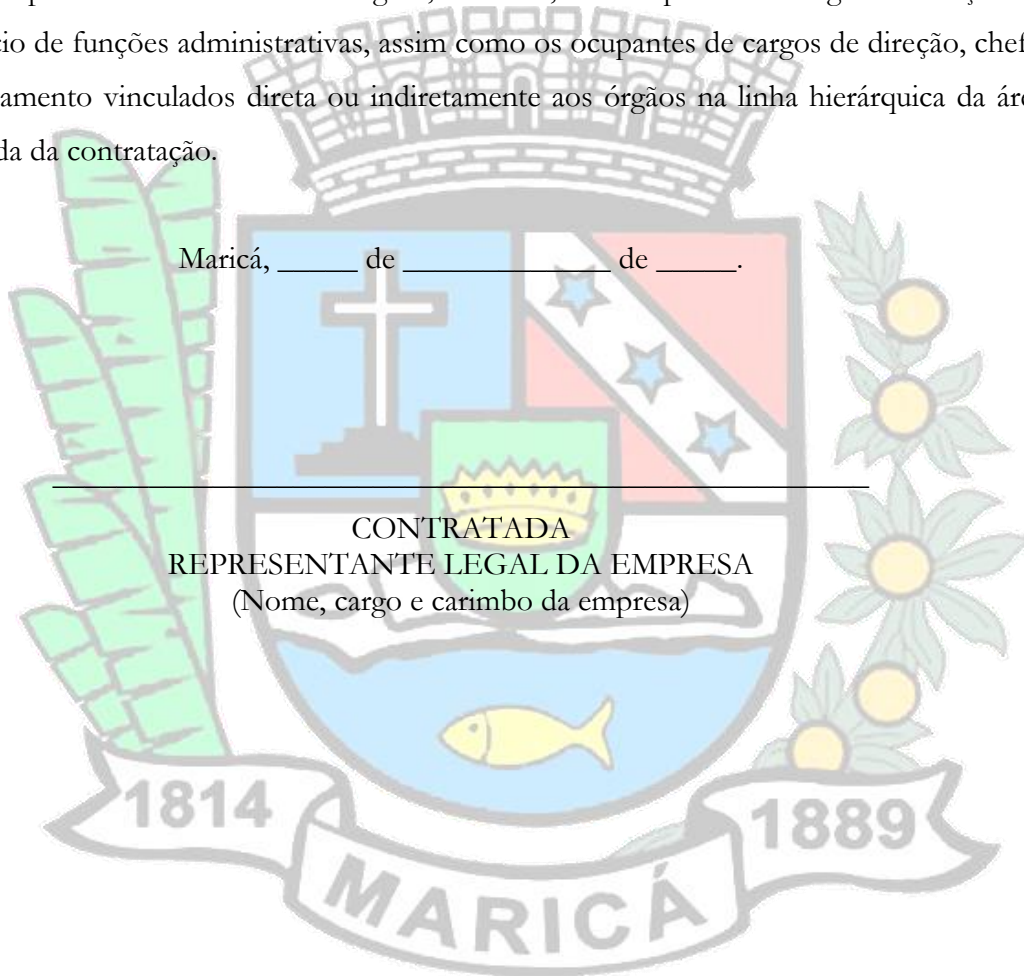
| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 5648/2024  |
| Data do Início                 | 04/03/2024 |
| Folha                          | 1193       |
| Rubrica                        |            |

## ANEXO V DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Maricá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 5648/2024  |
| Data do Início                 | 04/03/2024 |
| Folha                          | 1194       |
| Rubrica                        |            |

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO - ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

(em papel timbrado da empresa)

*[denominação/razão social da sociedade empresarial]*

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

*[endereço da sociedade empresarial]*

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissionais que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Maricá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 5648/2024  |
| Data do Início                 | 04/03/2024 |
| Folha                          | 1195       |
| Rubrica                        |            |

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO REF. AO EMPREGO DE MENOR**

(em papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_[*órgão ou entidade licitante*] Ref. Licitação nº  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_[*denominação/razão social da*  
*sociedade empresarial*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº  
\_\_\_\_\_, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº  
\_\_\_\_\_ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei  
Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Maricá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 5648/2024  |
| Data do Início                 | 04/03/2024 |
| Folha                          | 1196       |
| Rubrica                        |            |

**ANEXO VIII**

DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

*[denominação/razão social da sociedade empresarial]*

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

*[endereço da sociedade empresarial]*

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Maricá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 1889.

CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 5648/2024  |
| Data do Início                 | 04/03/2024 |
| Folha                          | 1197       |
| Rubrica                        |            |

**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63,**  
**IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

(em papel timbrado da empresa)

*[denominação/razão social da sociedade empresarial]*

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_

*[endereço da sociedade empresarial]*

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Maricá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 5648/2024  |
| Data do Início                 | 04/03/2024 |
| Folha                          | 1198       |
| Rubrica                        |            |

**ANEXO X**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E**  
**SEGURANÇA DO TRABALHO**

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao(à)  
\_\_\_\_\_ [órgão ou entidade CONTRATANTE], que, na execução do presente  
contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho  
pertinentes.

Maricá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)







ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 5648/2024  |
| Data do Início                 | 04/03/2024 |
| Folha                          | 1199       |
| Rubrica                        |            |

## ANEXO XI MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

(em papel timbrado da empresa)

*[denominação/ razão social da sociedade empresarial]*

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

*[endereço da sociedade empresarial]*

Informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas na \_\_\_\_\_ *[endereço das instalações]*, acompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.

Maricá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 5648/2024  |
| Data do Início                 | 04/03/2024 |
| Folha                          | 1200       |
| Rubrica                        |            |





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 5648/2024  |
| Data do Início                 | 04/03/2024 |
| Folha                          | 1201       |
| Rubrica                        |            |





| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 5648/2024  |
| Data do Início                 | 04/03/2024 |
| Folha                          | 1202       |
| Rubrica                        |            |

**ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E**  
**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(em papel timbrado da empresa)

[*denominação/razão social da sociedade empresarial*], Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à [*endereço da sociedade empresarial*], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) [*nome completo*], portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_,

DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_/2023, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123/2006;
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- ( ) MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do Art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188/2021;
- ( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda, que:

1. a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
2. não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o Art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123/2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação. Para as contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites anteriormente previstos, o que deverá ser obrigatoriamente observado.

Maricá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 5648/2024  |
| Data do Início                 | 04/03/2024 |
| Folha                          | 1203       |
| Rubrica                        |            |

**ANEXO XIII**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

[endereço da sociedade empresarial]

Em atendimento à previsão legal contida no art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133/2021,  
\_\_\_\_\_  
[nome completo do representante legal da empresa],  
DECLARO que o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ [nome  
completo do profissional indicado da empresa], profissional indicado por essa empresa, realizou visita  
para fins de vistoria técnica ao \_\_\_\_\_ [local ou equipamento  
visitado], acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de todas as  
condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação na  
modalidade \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, as quais serão consideradas quando da elaboração da  
proposta que vier a ser apresentada.

Maricá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Agente Público

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Profissional indicado pela Empresa

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Representante Legal da Empresa

(Nome, cargo e carimbo da empresa)





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 5648/2024  |
| Data do Início                 | 04/03/2024 |
| Folha                          | 1204       |
| Rubrica                        |            |

ANEXO XIV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP-[SIGLA DO  
ORGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

VALIDADE: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Aos dias \_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_, na \_\_\_\_ [endereço do órgão contratante], o  
MUNICÍPIO DE MARICÁ, por meio do \_\_\_\_ [órgão da Administração Direta],  
ou \_\_\_\_ a(o) [entidade da Administração Indireta], nos termos das normas de caráter  
geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 –  
Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei  
Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de  
Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e pelos  
Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 937/2022  
e 78/2025, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE  
PREÇOS [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, realizado  
por meio do processo administrativo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, homologado em  
\_\_\_\_ e publicado no Jornal Oficial do Município em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_,  
RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital  
que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para contratação  
de \_\_\_\_ (serviços/fornecimento contínuo) para atender aos órgãos e  
entidades da Prefeitura de Maricá, consoante o disposto no Edital de PREGÃO  
ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS [SIGLA DO ÓRGÃO OU  
ENTIDADE LICITANTE] Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e no Termo de Referência.

| ITEM    | ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE ESTIMADA |             |
|---------|---------------|---------------------|-------------|
| EMPRESA |               | PREÇO UNITÁRIO      | PREÇO TOTAL |





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 5648/2024  |
| Data do Início                 | 04/03/2024 |
| Folha                          | 1205       |
| Rubrica                        |            |

|                      |  |  |
|----------------------|--|--|
|                      |  |  |
| REPRESENTANTE LEGAL: |  |  |
| CPF:                 |  |  |
| RG:                  |  |  |

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses *[limitado a 1 ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso]*, a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de Maricá.

**Parágrafo Primeiro** – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**Parágrafo Segundo** – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

**Parágrafo Terceiro** – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Gerenciador, o qual conterà, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do serviço;
- c) o local de entrega e hora;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 5648/2024  |
| Data do Início                 | 04/03/2024 |
| Folha                          | 1206       |
| Rubrica                        |            |

#### CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

**Parágrafo Primeiro** – O pagamento será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito ou da efetiva prestação de serviços atestada, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

**Parágrafo Segundo** – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à empresa para retificação ou substituição.

**Parágrafo Terceiro** – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no \_\_\_\_\_ [setor competente do órgão ou entidade licitante] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

**Parágrafo Quinto** – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

#### CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

**Parágrafo Primeiro** – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo \_\_\_\_ ) e desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Segundo** – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 5648/2024  |
| Data do Início                 | 04/03/2024 |
| Folha                          | 1207       |
| Rubrica                        |            |

**Parágrafo Terceiro** – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

**Parágrafo Quarto** – Como condição a prestação dos serviços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

**Parágrafo Quinto** – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

**Parágrafo Sexto** – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo \_\_\_\_), ainda que verificados posteriormente.

**Parágrafo Sétimo** – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

**Parágrafo Oitavo** – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

**Parágrafo Nono** – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

## CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório.





| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 5648/2024  |
| Data do Início                 | 04/03/2024 |
| Folha                          | 1208       |
| Rubrica                        |            |

## CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

**Parágrafo Primeiro** Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou prestação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos fornecedores.

**Parágrafo Segundo** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se os seguintes procedimentos:

- Os fornecedores ou prestadores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

**Parágrafo Terceiro** Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata, observando-se aos seguintes procedimentos:

- Devem necessariamente ser atendidos os seguintes quesitos:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 5648/2024  |
| Data do Início                 | 04/03/2024 |
| Folha                          | 1209       |
| Rubrica                        |            |

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

b) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

c) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

d) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

f) Liberado o fornecedor na forma do item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

g) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 5648/2024  |
| Data do Início                 | 04/03/2024 |
| Folha                          | 1210       |
| Rubrica                        |            |

orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

h) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

**Parágrafo Quarto** O registro do fornecedor será cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- I – forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;
- II – não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não for aceita a redução do seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV – for aplicada sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.
- V – não for aceito o preço revisado pela Administração.

**Parágrafo Quinto** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I- por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

#### CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS [*SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE*] Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 5648/2024  |
| Data do Início                 | 04/03/2024 |
| Folha                          | 1211       |
| Rubrica                        |            |

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Maricá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Pregoeiro**

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

**Agente Público competente do órgão ou entidade contratante**

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

**Representante Legal da Empresa contratada**

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**Testemunha**

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

**Testemunha**

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

**ANEXO XV**

**MINUTA DE CONTRATO**

**(PREGÃO ELETRÔNICO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU  
FORNECIMENTO CONTÍNUO)**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 5648/2024  |
| Data do Início                 | 04/03/2024 |
| Folha                          | 1212       |
| Rubrica                        |            |

Termo de Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, por meio do \_\_\_\_\_ [*órgão da Administração Direta*], ou a (o) \_\_\_\_\_ [*entidade da Administração Indireta*], como **CONTRATANTE**, e a \_\_\_\_\_, como **CONTRATADA**, para \_\_\_\_\_ [*prestação de serviços/fornecimento contínuo*] na forma abaixo.

Aos dias \_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_, na \_\_\_\_\_ [*endereço do órgão contratante*], o **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, por meio do \_\_\_\_\_ [*órgão da Administração Direta*], ou \_\_\_\_\_ a(o) [*entidade da Administração Indireta*], a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [*autoridade administrativa competente para firmar o contrato*], e a sociedade \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ [*endereço da sociedade CONTRATADA*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_ [*representante da sociedade adjudicatária*] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO [*SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE*] Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, realizado por meio do processo administrativo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, pelos **Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 78/2025 e 937/2022**, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 5648/2024  |
| Data do Início                 | 04/03/2024 |
| Folha                          | 1213       |
| Rubrica                        |            |

declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

## CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a contratação de \_\_\_\_\_ [serviços/fornecimento contínuo], devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo \_\_\_\_\_ do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_), na forma abaixo descrita:

**Parágrafo Único** – O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), correspondendo a uma despesa mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais).

## CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) \_\_\_\_\_ [setor competente do órgão ou entidade licitante].

**Parágrafo Primeiro** – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Segundo** – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) \_\_\_\_\_ [setor competente do órgão ou entidade contratante].

**Parágrafo Terceiro** – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 5648/2024  |
| Data do Início                 | 04/03/2024 |
| Folha                          | 1214       |
| Rubrica                        |            |

parágrafo primeiro, sem que o(a) \_\_\_\_\_ [órgão ou entidade licitante] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

**Parágrafo Quarto** – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do **FGTS** e **INSS** de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração [a ser exigida nos contratos com cooperativa versando o fornecimento de mão-de-obra] de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

**Parágrafo Quinto** – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

**Parágrafo Sexto** – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no \_\_\_\_\_ [setor competente do órgão ou entidade licitante] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

**Parágrafo Sétimo** – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

## CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de \_\_\_\_\_ ( ) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

**Parágrafo Primeiro** – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice \_\_\_\_\_, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-I_0)/I_0]$$

**Onde:**

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 5648/2024  |
| Data do Início                 | 04/03/2024 |
| Folha                          | 1215       |
| Rubrica                        |            |

$I_o$  = índice mensal relativo ao mês do orçamento estimado;

$P_o$  = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

**Parágrafo Segundo** – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

**[Sendo o serviço por escopo, incluir a seguinte previsão:]**

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação, de acordo com o estabelecido no art. 518 do RGCAF.

[No caso de regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, incluir os seguintes parágrafos:]

**Parágrafo Quarto** – Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

**Parágrafo Quinto** – A repactuação terá data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

## CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 120 (cento e vinte) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

## CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE EXECUÇÃO

A forma de execução dos serviços objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência (Anexo \_\_\_\_\_ do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº \_\_\_\_\_).



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 5648/2024  |
| Data do Início                 | 04/03/2024 |
| Folha                          | 1216       |
| Rubrica                        |            |

## CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

**Parágrafo Primeiro** – A Fiscalização da execução dos serviços caberá a comissão designada por ato do \_\_\_\_\_ [titular do órgão ou entidade licitante]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo Terceiro** – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

**Parágrafo Quarto** – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

**Parágrafo Quinto** – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

## CLÁUSULA NONA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 5648/2024  |
| Data do Início                 | 04/03/2024 |
| Folha                          | 1217       |
| Rubrica                        |            |

Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por \_\_\_\_\_ dias/meses contados da data de assinatura (ou da data estabelecida no memorando de início, se houver).

**Parágrafo Primeiro** – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Segundo** – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I** – prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- II** – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
- III** – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
- IV** – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- V** – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
- VI** – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:
  - a)** em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município de Maricá ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
  - b)** no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 5648/2024  |
| Data do Início                 | 04/03/2024 |
| Folha                          | 1218       |
| Rubrica                        |            |

CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município de Maricá ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município de Maricá ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VII – responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo(a)

\_\_\_\_\_  
[setor do órgão ou entidade contratante responsável pela fiscalização da execução do contrato], assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

VIII – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

IX – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

X – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas, aquiescer à adoção, entre outras medidas, a serem adotadas pela Administração **no momento da contratação**:

a) condicionamento o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

b) depósito de valores em conta vinculada;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 5648/2024  |
| Data do Início                 | 04/03/2024 |
| Folha                          | 1219       |
| Rubrica                        |            |

c) em caso de inadimplemento, o pagamento das verbas trabalhistas aos seus titulares, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

d) estabelecimento de que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

**XI** – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, apresentar quando, solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- a) registro de ponto;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

**XII** – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, autorizar a Administração CONTRATANTE a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;

**XIII** – cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**XIV** – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

**XV** – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>5648/2024</b>  |
| Data do Início                        | <b>04/03/2024</b> |
| Folha                                 | <b>1220</b>       |
| Rubrica                               |                   |

desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**XVI** – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

**XVII** – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

**XXII** – efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observadas as exigências constantes no ordenamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

- I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;
- II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.**

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo órgão requisitante, na forma do Decreto Municipal nº 78/2025, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo \_\_\_\_\_ do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº \_\_\_\_\_).

**Parágrafo Primeiro** – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

**Parágrafo Segundo** – Os serviços prestados em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 5648/2024  |
| Data do Início                 | 04/03/2024 |
| Folha                          | 1221       |
| Rubrica                        |            |

for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

**Parágrafo Terceiro** – Na hipótese de recusa de recebimento, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando às penalidades previstas no Parágrafo Primeiro, “d”;

**Parágrafo Primeiro** - Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

- (a) Advertência;
- (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- (c) Multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 5648/2024  |
| Data do Início                 | 04/03/2024 |
| Folha                          | 1222       |
| Rubrica                        |            |

nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

(d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**Parágrafo Segundo** - A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

1) 0,5% (meio por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

4) A multa prevista nas alíneas “b” e “c” do Parágrafo Primeiro será aplicada conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados na matriz de risco e tabela a seguir:

| IMPACTO       | Alto  | 6<br>(4%)   | 8<br>(8%) | 9<br>(10%) |
|---------------|-------|-------------|-----------|------------|
|               | Médio | 3<br>(1,5%) | 5<br>(3%) | 7<br>(6%)  |
|               | Baixo | 1<br>(0,5%) | 2<br>(1%) | 4<br>(2%)  |
|               |       | BAIXO       | MÉDIO     | ALTO       |
| PROBABILIDADE |       |             |           |            |





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 5648/2024  |
| Data do Início                 | 04/03/2024 |
| Folha                          | 1223       |
| Rubrica                        |            |

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                               | NÍVEL | MIN. | MÁX. |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|------|
| 1    | Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, quaisquer das condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação.                  | 9     | 10%  | 20%  |
| 2    | Não entregar o objeto dentro dos prazos estabelecidos e na forma prevista neste Termo de Referência.                                                                    | 9     | 10%  | 20%  |
| 3    | Não executar quaisquer das obrigações descritas no item 6 deste Termo de Referência.                                                                                    | 9     | 10%  | 20%  |
| 4    | Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.                                                                                                         | 9     | 10%  | 20%  |
| 5    | Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.                         | 8     | 8%   | 20%  |
| 6    | Deixar de dispor de serviço de plantão telefônico 24 (vinte e quatro) horas por dia durante todos os dias da semana, inclusive fim de semana e feriados.                | 8     | 8%   | 20%  |
| 7    | Se recusar a corrigir os erros nos documentos emitidos em razão da execução do objeto do contrato apontados pela Fiscalização.                                          | 8     | 8%   | 20%  |
| 8    | Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus colaboradores e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros.       | 8     | 8%   | 20%  |
| 9    | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.                                                                           | 8     | 8%   | 20%  |
| 10   | Deixar de se responsabilizar pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço. | 7     | 6%   | 20%  |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 5648/2024  |
| Data do Início                 | 04/03/2024 |
| Folha                          | 1224       |
| Rubrica                        |            |

|    |                                                                                                                                                                                                                                            |   |      |     |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|------|-----|
| 11 | Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas as documentações determinadas pelo fiscal do contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.                                                               | 6 | 4%   | 20% |
| 12 | Deixar de se responsabilizar pelas informações, documentos e relatórios entregues, bem como deixar de assinar os documentos, atas e relatórios produzidos.                                                                                 | 6 | 4%   | 20% |
| 13 | Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras.                                                                                                                                                                     | 6 | 4%   | 20% |
| 14 | Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE               | 6 | 4%   | 20% |
| 15 | Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.                                                          | 5 | 3%   | 20% |
| 16 | Deixar de relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato ou pessoa designada pelo Secretário da pasta.                                                                                                    | 4 | 2%   | 20% |
| 17 | Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, tais como, mas não limitados a, resposta de e-mails, telefonemas, atendimento às orientações do fiscal do contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.                      | 3 | 1,5% | 20% |
| 18 | Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento. | 3 | 1,5% | 20% |





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 5648/2024  |
| Data do Início                 | 04/03/2024 |
| Folha                          | 1225       |
| Rubrica                        |            |

|    |                                                                    |   |      |     |
|----|--------------------------------------------------------------------|---|------|-----|
| 19 | Deixar de comparecer às reuniões agendadas, sem prévia comunicação | 3 | 1,5% | 20% |
|----|--------------------------------------------------------------------|---|------|-----|

5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**Parágrafo Terceiro** - Na gradação das multas administrativas serão observadas as seguintes regras:

1) Se o infrator, cumulativamente, não for reincidente na prática de infrações administrativas, não tiver agido com dolo e não tiverem ocorrido circunstâncias agravantes, o valor da multa será aplicado no mínimo previsto na tabela anterior;

2) Se, além dos elementos previstos no inciso anterior, a infração for cometida por pessoa física, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, o valor da multa deverá ser inferior a um quarto do valor máximo previsto para a respectiva infração, não podendo, em qualquer caso, ser inferior ao mínimo previsto na tabela anterior;

3) São circunstâncias que sempre agravam a penalidade, quando não constituem ou qualificam a infração:

- Reincidência nas infrações;
- Ausência de comunicação, pelo infrator, do risco de danos a bens, pessoas e serviços;
- Ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária ou por outro motivo torpe, ou coagindo outrem para a execução material da infração,
- Afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;
- Causando danos à propriedade alheia;
- Mediante fraude ou abuso de confiança;

g) No interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais;

**Parágrafo Quarto** - A sanção prevista na alínea "d" do Parágrafo Primeiro será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 5648/2024  |
| Data do Início                 | 04/03/2024 |
| Folha                          | 1226       |
| Rubrica                        |            |

**Parágrafo Quinto** - A sanção prevista na alínea “e” do Parágrafo Primeiro será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155 da Lei 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**Parágrafo Sexto** - As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

**Parágrafo Sétimo** - As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do Parágrafo Primeiro poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

**Parágrafo Oitavo** - As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do Parágrafo Primeiro não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Nono** - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresse nesse sentido.

**Parágrafo Décimo** - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - A aplicação das sanções previstas no Parágrafo Primeiro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**Parágrafo Décimo Segundo** - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 5648/2024  |
| Data do Início                 | 04/03/2024 |
| Folha                          | 1227       |
| Rubrica                        |            |

sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**Parágrafo Décimo Terceiro** - Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do Parágrafo Primeiro, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Jornal Oficial de Maricá - JOM.

**Parágrafo Décimo Quarto** - O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser direcionados à autoridade competente e entregues, mediante recibo, no setor de protocolo da Secretaria de Educação, das 08h às 17h, localizada à Avenida Nossa Senhora do Amparo, 196 - Centro – Maricá/RJ ou por e-mail: [financaseducacao@educ.marica.rj.gov.br](mailto:financaseducacao@educ.marica.rj.gov.br).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

- Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput da Cláusula anterior;
- Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

**Parágrafo Único** – Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 5648/2024  |
| Data do Início                 | 04/03/2024 |
| Folha                          | 1228       |
| Rubrica                        |            |

art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro** – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**Parágrafo Segundo** – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

**Parágrafo Terceiro** – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

**Parágrafo Quarto** – A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto** – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

**Parágrafo Sexto** – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

**Parágrafo Sétimo** – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa \_\_\_\_\_, tendo sido empenhada a importância de R\$ \_\_\_\_\_, por meio da Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 5648/2024  |
| Data do Início                 | 04/03/2024 |
| Folha                          | 1229       |
| Rubrica                        |            |

ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO**

Fica eleito o Foro Central de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, na forma do Decreto Municipal nº 78/2025, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

- Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Maricá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Secretário ou Diretor de \_\_\_\_\_





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 5648/2024  |
| Data do Início                 | 04/03/2024 |
| Folha                          | 1230       |
| Rubrica                        |            |

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

---

**Representante Legal da Empresa contratada**

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

---

**Testemunha**

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

---

**Testemunha**

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

